

**SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

2ª Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura, realizada em 09 de fevereiro de 2011, quarta-feira, às quatorze horas, na Sala de Reuniões da CCJ, nº 3, da Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II.

Às quatorze horas e vinte e oito minutos do dia nove de fevereiro de dois mil e onze, na Sala de Reuniões da CCJ, número três, da Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II, sob a Presidência do Senador Eunício Oliveira, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com a presença dos Senadores José Pimentel, Pedro Taques, Vicentinho Alves, Magno Malta, Antonio Carlos Valadares, Marcelo Crivella, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Sérgio Petecão, Aécio Neves, Aloysio Nunes Ferreira, Álvaro Dias, Armando Monteiro, Gim Argello, Randolfe Rodrigues, Aníbal Diniz, João Ribeiro, Rodrigo Rollemberg, Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira, Eduardo Amorim, Mário Couto, Flexa Ribeiro, Paulo Bauer, Demóstenes Torres e das Senadoras Marta Suplicy, Ana Rita, Vanessa Grazziotin e Marinor Brito. Deixa de comparecer o Senador Inácio Arruda e a Senadora Kátia Abreu. O Presidente registra presença honrosa do Ministro Nelson Tomaz Braga – Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça. Havendo número regimental, o Presidente declara aberta a reunião: **ITEM ÚNICO Não Terminativo MENSAGEM (SF) Nº 36, DE 2011** Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor LUIZ FUX para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Eros Roberto Grau. **Autoria:** Presidente da República. **Relatoria:** Senador Marcelo Crivella. **Relatório:** Votação Secreta. **Resultado: Aprovado o Parecer favorável à escolha do nome do Senhor LUIZ FUX para compor o Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, com vinte e três (23) votos favoráveis.** Usam da palavra os Senadores Vital do Rego, Vanessa Grazziotin, Eduardo Braga, Aécio Neves, Pedro Taques, Randolfe Rodrigues, Álvaro Dias, Marcelo Crivella, Marta Suplicy, Antonio Carlos Valadares, Ana Rita, Marinor Brito, Wilson Santiago, Lobão Filho, Lindberg Farias e Demóstenes Torres. **REQUERIMENTO APRECIADO 1)** REQUERIMENTO Nº 1, DE 2011-CCJ “Requeiro nos termos do artigo 281, do Regimento Interno desta Casa, dispensa de interstício previsto pelo art. 2º do Ato nº 1, de 2007-CCJ, para imediata apreciação da Mensagem nº 36, de 2011, que “submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor LUIZ FUX para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Eros Roberto Grau.” **Autoria:** Senador Eunício Oliveira. **Resultado: Aprovado.** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a presente reunião às dezoito horas e vinte e seis minutos, e, para constar, eu, Ednaldo Magalhães Siqueira, Secretário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra do registro da estenotipia informatizada.

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB – CE) – Havendo número regimental, declaro aberta a 2ª Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Cidadania da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, proponho dispensa de leitura da Ata da reunião anterior.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer como se encontram.

Aprovado.

A presente reunião destina-se à deliberação de item único: Mensagem nº 36, de 2011.

A Mensagem nº 36, de 2011, submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Luiz Fux para exercer o cargo de Ministro de Supremo Tribunal Federal na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Eros Grau. Relatoria: Senador Marcelo Crivella, a quem eu concedo a palavra para proferir o relatório.

Com a palavra, V. Exª, Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PRB – RJ) – Sr. Presidente, eu gostaria, com autorização de V. Exª, de convidar o Conselheiro Nacional de Justiça Nelson Tomaz Braga para compor a Mesa, representando todos os magistrados do Rio de Janeiro que vieram para prestigiar, se V. Exª permite, a sabatina do Ministro Luiz Fux.

Na Comissão de Justiça e Cidadania, sob a Mensagem nº 36, de 2011, submete-se à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea a, e do art. 73, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, o nome do Sr. Luiz Fux para exercer o cargo de Ministro de Supremo Tribunal Federal na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Eros Roberto Grau.

Pela Mensagem nº 36, de 2011, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, o Senado Federal é chamado a se manifestar sobre a indicação do Dr. Luiz Fux para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

A Constituição, no art. 101, caput, estabelece que o Supremo Tribunal compõe-se de 11 Ministros escolhidos entre cidadãos com mais de 35 e menos de 75 anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

O art. 52, item III, a, combinado com o já referido art. 101, atribui ao Senado Federal competência privativa para aprovar previamente por voto secreto e maioria absoluta a escolha do Ministro do STF efetuada pelo Presidente da República após arguição em sessão pública.

Por seu turno, o art. 101, item II, do Regimento Interno do Senado, confere a esta Comissão de Constituição e Justiça, competência para emitir parecer sobre indicações dessa natureza, obedecendo ao rito prescrito no art. 383 da referida norma regimental.

Em observância ao art. 1º, item I, daquele ato, o Sr. Luiz Fux encaminhou o seu curriculum vitae e outros documentos, que passamos a resumir.

Luiz Fux nasceu em 26 de abril de 1953 na cidade maravilhosa do Rio de Janeiro. É bacharel em Direito, formado em 1976 pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Obteve o título de Doutor em Direito Processual Civil pela UERJ, em 2009, com a tese Incapacidade Processual do Terceiro Interveniente. É professor titular em Processo Civil e livre docente da mesma disciplina na Faculdade de Direito da UERJ, tendo sido aprovado em primeiro lugar em ambos os concursos realizados por essa instituição, respectivamente nos anos de 1995 e 1988.

O indicado ingressou na Magistratura em 1983, quando se tornou Juiz do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Posteriormente, ocupou ainda o cargo de Juiz Eleitoral e foi promovido, por merecimento, a Desembargador do referido Tribunal em 1997. Em 29 de novembro de 2001, passou a ocupar o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Seu itinerário profissional consigna ainda o exercício dos cargos de Promotor de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e de curador de fundações no período de 1979 a 1982, bem como de advogado da Shell Brasil S.A. Petróleo, no período de 1976 a 1978, onde ingressou por meio da aprovação em primeiro lugar em concurso.

O Exmº Ministro Luiz Fux certamente estará aqui conosco. Quero saudá-lo e dizer que esta Casa o recebe com toda a vibração de sua alegria e se honra em recebê-lo.

Somos uma Casa política, expressão da vontade popular exercida no sagrado direito do voto, forjada no debate intenso e diário das questões que angustiam os processos e as contingências inevitáveis da nossa evolução econômica, social e política.

Cada um de nós, membros desta Comissão e deste Senado, traz na alma a impressão das ruas, do homem simples do povo, do jovem, da mãe de família, da nossa gente, que ama a liberdade, a justiça, a paz e tem horror a todas as formas de tirania que se extravasam sempre na intolerância, na prepotência, na violência e no ódio.

O Brasil é pacífico por tradição e convicção, vive em paz com seus vizinhos. Esse traço de pacifismo é parte da identidade nacional e um valor a ser conservado pelo povo brasileiro. País em desenvolvimento, o Brasil ascenderá ao primeiro plano do mundo sem exercer hegemonia ou dominação. O povo brasileiro não deseja exercer mando sobre outros povos; quer que o Brasil se engrandeça sem imperar.

Houve, por muito tempo, quem menosprezasse a nossa tendência quase invariável de buscar para todos os problemas, por mais graves que se configurassem, soluções pacíficas e harmônicas que conciliassem interesses aparentemente contraditórios, mas resultando sempre na afirmação altiva e corajosa de que, acima de tudo, devia ser considerado o bem comum dos brasileiros.

Houve sociólogos e políticos que, no caldeirão racial onde se forma há cinco séculos o homem brasileiro, pensassem ter visto sinais de indolência e conformismo para explicar a nossa aversão a atitudes drásticas extremas. Mas, longe disso, o que ocorre é que o povo brasileiro foi dotado de uma sabedoria peculiar, plasmada no

enfrentamento de suas vicissitudes e agoniias. Desde o princípio, suportou e se adaptou ao calor dos trópicos, às enxurradas e enchentes, e, a golpes de tenacidade e bravura, rompeu matas e florestas, escapou de onças e cobras, atravessou rios caudalosos, peregrinou pelo sertão, pela caatinga e pelo pantanal, com o suor pingando nos olhos, com a febre de mil doenças tropicais, em meio a um exame de insetos e fungos que lhe comiam os dedos dos pés, o branco dos olhos, os vasos linfáticos, para triunfar com o arrojo dos bandeirantes e balizar os limites de uma das maiores geografias do mundo.

Foi e é assim, nessa luta intensa, longa e impiedosa, que essa gente sofrida e valente ergueu o Brasil, terra de bravos, que são, inclusive, por desprezar atitudes afirmativas e eufóricas daqueles que, alucinados pelo fascínio do poder, esquecem-se de que o único caminho da glória é se engrandecer servindo ao povo.

Srs. Senadores, faço esse pequeno preâmbulo para dizer que o Ministro Luiz Fux é síntese disso tudo. De cada etapa de sua existência se irradia uma lição de fibra e energia que enobrece e dignifica a vida.

Do menino pobre do Andaraí, lá nos subúrbios do meu Rio de Janeiro, bom filho, bom irmão, bom amigo, vem-nos a doçura da alma carioca.

Do jovem estudante e trabalhador, que, a caminho do emprego, ao lado do pai, Mendel Fux, imigrante romeno, filho de sobreviventes judeus que escaparam da perseguição nazista, aprendia, pelo exemplo, o idealismo e a renúncia, e rasgava as madrugadas debruçado sobre os livros, dessas imagens nos vem a fé no futuro.

Do Professor, do Procurador, do Juiz, do Desembargador, do Ministro fica essa devoção cega, esse respeito cego à Constituição, uma vida tecida no estudo e no trabalho, a extremada dedicação à ciência jurídica e a reverência religiosa aos sagrados direitos do homem, princípios sobre os quais ele cunhou para si a legenda bela e estupenda que preserva com a santidade de um dogma: "A justiça tem que ser caridosa, e a caridade tem que ser justa".

Foi assim, trabalhando o dia inteiro, dormindo tarde e acordando cedo, enfrentando desafios e superando obstáculos, que ele cursou o Colégio Pedro II, ingressou na Uerj, universidade e orgulho da nossa terra, sempre estudando e trabalhando para se manter, concluindo cada matéria em primeiro lugar, estagiando na Defensoria Pública, no Ministério Público, habituando-se a entender as agruras do povo e a lhe servir com espírito público e humanitário, que o menino, o office-boy trilhou o caminho da honradez e da justiça dos homens de bem.

Passou no concurso da Magistratura aos 27 anos em primeiro lugar. Foi o mais jovem Desembargador e Juiz de alçada do Tribunal de Justiça do Rio e o mais jovem Ministro do STJ. Foi primeiro colocado, mas sem se afastar dos colegas. Foi o mais jovem, mas sem desprezar os mais velhos. Porque o Ministro Fux consegue discernir, na sua alma carioca, que as eventualidades da vida não são para destruir a essência dos verdadeiros e permanentes valores da humanidade, que são a humildade, a amizade, a solidariedade e a fraternidade, virtudes perpétuas e vitalícias.

Membro da Magistratura fluminense, por vezes surpreendida e varrida por episódios de lamentável e dolorosa mediocridade, mercê de Deus, Ministro Fux jamais caiu nas armadilhas do destino e das ambições, para orgulho do Rio.

Profundo conhecedor dos problemas do seu País e dos problemas cada vez mais complexos de nossa atormentada época, situa-se na galeria dos grandes juízes e dos maiores do seu tempo.

Curioso: ele não é dado a ler sentenças, nem cultua o Direito na sua forma hermética, o que deixa claro a sua aversão à solidão, a viver afastado do povo, à reclusão dos incompreendidos, a se colocar de maneira solitária e superior ao seu semelhante.

A que ele se propõe na carreira de Estado? A servir com o bom Direito.

Preserva o espírito e a sensibilidade e assumiu consigo próprio o difícil compromisso de ser autêntico. Essa fidelidade a si mesmo, essa coerência com seu modo de ser e de agir fizeram dele um modelo de decência e de singular comportamento, não só moral, como também estético.

Recentemente, percorreu os corredores desta Casa para, junto conosco, elaborar, aprimorar, ajudar a votar e aprovar o novo Código de Processo Civil, matéria que domina com maestria, da qual foi professor e aluno do seu amigo e mestre, Oscar Dias Corrêa.

O Ministro Fux vai levar para o Supremo areópago que Rui Barbosa exaltou em páginas imortais e que Pedro Lessa, na sua integridade moral, na pujança de sua cultura, de seu civismo, na fé do seu patriotismo, foi símbolo; uma brisa praiana, cheia de oxigênio revitalizante, de um espírito que detesta o clima de placidez e monotonia dos homens realizados, mas traz o estilo de uma nova magistratura que está cansada de imitar, de copiar. Senão ouçamo-lo:

"Até mesmo na hora de votar, tento ser didático. Nunca li um voto, não leio os meus votos. Explico qual é a idéia que tenho do caso e, eventualmente, só para fechar o raciocínio, leio a síntese do voto. Essa metodologia de ficar lendo, ninguém presta atenção, ninguém agüenta. A pessoa gosta de saber por que foi escolhida, por que foi rejeitada, e da forma mais simples do mundo.

Hoje há um movimento muito grande pela simplificação do Direito. O Direito é muito hermético. As pessoas não entendem. É a mesma coisa: um médico se começar a falar de doenças com termos médicos, não se entende nada. O que se quer saber é o que se tem, qual é o problema e qual a solução."

Sr^{as}s e Srs. Senadores, hoje estamos imbuídos de uma grande responsabilidade e é um grave momento ponderar sobre a composição permanente do Supremo Tribunal Federal; Supremo do preclaro Ministro Carlos Alberto Direito, também da minha terra – permitam aqui quebrar o protocolo solene desta reunião para prestar homenagem a ele que nos deixou tão cedo e cuja lembrança marca a consciência de todos que assistiram a sua sabatina e presenciaram aqui suas lágrimas. Extraordinário esse Direito, ocupou o papado da magistratura com a modéstia e a humildade de um franciscano e foi no Supremo que ele encontrou os portões da eternidade e ocupou o seu lugar no panteão da Pátria.

É para nós um solene dever sabatinar e votar a indicação do Ministro Fux para a mais alta Corte, que devemos manter fora e acima de todas as paixões do facciosismo partidário e à margem do conflito dos interesses. É esse

Supremo Tribunal Federal que devemos colocar acima das deformações ideológicas, pois nele, o supremo guardião do regime, é que todos nós, na hora de tempestade, encontramos a arca dos justos que nos protege e nos ampara contra o dilúvio da prepotência da força e da violência.

Longe de mim fazer desta tribuna proscênio de corporativismo ou regionalismo, mas sinto-me no dever de ressaltar os traços característicos de quem se dedicou ao Direito com a fé de um enclausurado sem perder a sensibilidade, o seu apego às coisas simples da sua terra, sua carioquice, sua identidade com o povo, o convívio com seus mestres, alunos e amigos, e é nisso que nós, os políticos, precisamos identificar a índole que vinca a sua personalidade e o patriotismo inegociável de quem ama e se devota a servir o bem comum.

Não haverá nunca democracia sem políticos. Somos, por vezes, subestimados, subalternizados, marginalizados e, não raro, ridicularizados, mas seremos sempre nós os mediadores entre o arbítrio e a democracia, o liame entre governantes e governados, os patronos dos ideais do povo junto aos Poderes da Nação, os intérpretes insubstituíveis das aspirações das comunidades mais carentes, perdidas na vastidão do nosso território diante da imponência dos Tribunais da Justiça, da Administração e do Parlamento.

É assim que, com a alma política da minha vocação, com o espírito de eleição, o mesmo que, sei, caracteriza todos nós, que identifico no candidato não só os imprescindíveis méritos morais e intelectuais, mas também as afinidades do instinto brasileiro de ser, que admiro e amo. Preocupando-se com as dores do mundo, no desejo de interpretá-las para a redenção de um povo modesto e sábio, amante das virtudes simples, da misericórdia, da liberdade, um povo sempre contra os tiranos e levando o sentimento do bom e do justo a uma espécie de loucura organizada, explosiva e contagiosa, como revelam os processos de nossa evolução e que, nos momentos mais graves dos conflitos de nossa existência como nação, há de nos guiar para dirimir os enigmas e nos conduzir à perspectiva iluminada e gloriosa do nosso destino.

Ninguém suporta aquele magistrado do rigor da letra da lei, que se apegue à faltas veniais, descuidos, coisas sem importância, para arquitetar, com essas insignificâncias, uma sentença dramática, excessiva e injusta. Esse não é o Ministro Fux. Parodiando o inesquecível mineiro Carlos Drummond de Andrade, que foi buscar nas paragens do Rio a inspiração de sua obra imortal, ainda que isso significasse viver com o coração estraçalhado de saudades da sua pequena Itabira, quero dizer que há uma estrada ensolarada que começa no Andaraí, que passa pela UERJ, no Maracanã, e que vai dar no coração do Ministro. Por essa estrada passa Berta e passa Moisés, passa Luiz Lukniski, passam Mendel e Luci, passam os professores Simão Benjó, Heleno Fragoso, Barbosa Moreira, Chamun, passa a Alexandrina, passa a Dora, passa a Regina, passam os Cinco Trovões e os Graces, passam a esperança de quem sempre acreditou, a perseverança de quem sempre lutou, a inspiração dos ideais de sua bandeira e, com certeza, passarão para sempre, também, a vitaliciedade do Supremo, as aspirações justas e legítimas do povo brasileiro que um dia todos nós juramos amar e preservar para sempre.

É assim, Srs. Senadores, que pedindo a Deus, o Deus de Abraão, de Isaac e de Jacó, desse homem de família judia e ao nosso Senhor Jesus Cristo, que abençoe e proteja cada uma das decisões do Ministro a favor do Brasil, peço às Sr's e aos Srs. Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e cidadania, que, dispondo dos suficientes elementos, deliberem favoravelmente a indicação presidencial do Ministro Fux para compor a Suprema Corte.

Gostaria também, ao final do meu relatório, de nominar os demais Senadores da Representação popular do Rio de Janeiro nesta Casa, Ministro Dornelles, que se encontra aqui presente, e meu companheiro do PT, para dizer que estamos juntos e unidos nesta indicação. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB – CE) – Muito obrigado, Senador Crivella.

Em discussão o relatório.

Não havendo quem queira discutir...

Há um requerimento sobre a mesa. Antes de ler o requerimento, registro, com orgulho e prazer, a presença ilustre do Ministro Luís Felipe Salomão, Ministro Aldir Passarinho, Conselheiro Marcelo Rossi Nobre, do Conselho Nacional de Justiça, Ministro Roberto Rosas, Desembargador Carlos Fernando Mathias, do Tribunal Regional Federal.

Há um requerimento sobre a mesa, que passo a ler:

“Requeiro, nos termos do art. 291, do Regimento Interno desta Casa, dispensa de interstício previsto pelo art. 2º do Ato nº 1, de 2007, da CCJ, para imediata apreciação da Mensagem nº 36, de 2011, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação, pela Presidente da República, do Sr. Luiz Fux para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Eros Roberto Grau.

Sala das Comissões, 09 de fevereiro de 2011.

Senador Eunício Oliveira

Em votação o requerimento de dispensa de interstício para que, na presente reunião, proceda-se também a arguição do indicado, em cumprimento à alínea “b” do art. 2º do Ato Normativo nº 1.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa)

Aprovado.

O requerimento está aprovado.

Antes, convido os Srs. Senadores Pedro Taques, Francisco Dornelles, Lindbergh Farias, que é do Rio de Janeiro, para que conduzam o Senhor Ministro Luiz Fux ao recinto desta reunião. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senhor Ministro Luiz Fux, para sua exposição, pelo tempo inicial de 30 minutos, podendo V. Exª utilizar o tempo que for necessário.

Com a palavra V. Exª, Ministro Luiz Fux.

O SR. LUIZ FUX – Excelentíssimo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, Senador Eunício Oliveira, a quem parabenizo pela assunção da Presidência na data de hoje, Excelentíssimo Senador Marcelo Crivella, relator do processo referente à minha indicação, a quem também saúdo pela sua indicação, Excelentíssimo Ministro Nelson Thomaz Braga, representando o Conselho Nacional de Justiça, Excelentíssimos Srs. Senadores e Excelentíssimas Sr's Senadoras, funcionários da Casa, imprensa presente, autoridades presentes as quais não tive acesso, Excelentíssimos Srs. Ministros Aldir Passarinho, do Superior Tribunal de Justiça; Ministro Luís Felipe Salomão, do Superior Tribunal de Justiça; Conselheiro Marcelo Nobre, do Conselho Nacional de Justiça; Desembargador Carlos Fernando Mathias de Souza, do Tribunal Regional Federal; demais autoridades presentes às quais tive acesso na ficha do Cerimonial, minhas senhoras e meu senhores, eu, em todas as minhas intervenções na vida acadêmica calcado numa bela passagem de Shakespeare, dramaturgo inglês, na peça Júlio César, costumo afirmar que um homem quando caminha o que vai à frente é realmente o seu passado. Este momento de hoje me leva a um mergulho no meu passado, um passado de dez anos atrás quando eu aqui estive e, para honra minha, o Senado Federal me aprovou na sabatina referente ao Superior Tribunal de Justiça. Não fosse naquela oportunidade, a chancela e a legitimação conferida pelo Senado Federal, eu certamente não estaria aqui hoje. De sorte que eu não só parabenizo a todos os membros desta comissão que hoje assumiram, como também manifesto a minha admiração, que, sem dúvida alguma, é um dos componentes mais importantes na relação humana.

Quando aduzo ao meu passado, até por dever protocolar, impõe-se-me falar rapidamente sobre os meus anseios e a realização dos meus devaneios e dos meus sonhos. Eu iniciei a minha pública aos 23 anos de idade com ex-Promotor de Justiça, aos 27 anos fiz o concurso para magistratura e tive a honra de percorrer toda a minha carreira no Tribunal de Justiça do meu Estado, desde juiz da mais longínqua entrância de Trajano de Moraes até a estância especial, o Tribunal de Alçada, o Tribunal de Justiça. De lá, concorri a uma vaga ao Superior Tribunal de Justiça, que tive, mais uma vez repito, a honra de ver chancelada pelo criterioso Senado da República, esta Alta Casa legislativa.

A atividade de julgar evidentemente sintetiza-se num trinômio: sempre tem um autor que pede, há um réu que se defende, há um juiz que decide. Isso tudo se passa através do processo, que é um instrumento de realização de justiça, é um método civilizado de debates ou, como afirmava o professor Eduardo Cuturi, é um substitutivo da vingança privada. E a sede do processo, a criação desse instituto está umbilicalmente ligada à própria Constituição Federal, que organiza os nossos Poderes, que consolidou este Estado democrático, que plasmou princípios belíssimos elogiados aqui e alhures em relação ao País, em relação ao antropocentrismo que adotou ao valorizar como fundamento de República a dignidade da pessoa humana.

E a fonte de todas as lei é a Constituição Federal. Ela legitima todas as fontes, assim como as constituições de todos os países nada mais são do que uma especificação daqueles direitos que constam das declarações fundamentais do homem. E as lei obedecem às constituições assim como as constituições obedecem a essas declarações universais.

E não é diferente do que ocorre com o processo. O processo tem sua fonte primária na Constituição Federal. A maneira pela qual o cidadão pede justiça e o Estado presta justiça está originariamente regulado na Constituição Federal. Não é por outra razão que um dos maiores autores da Itália, Nicolò Trocker, lançou uma das mais belas obras sobre Processo e Costituzione, o Processo e a Constituição, enunciando uma regra de ouro no sentido de que o juiz, no exercício de sua função, deveria plasmar uma decisão que fosse adaptável ao caso concreto. Afirmava Nicolò Trocker que se a todo direito corresponde uma ação que o assegura – porque se houver direito sem processo o direito fica sujeito ao livre-arbítrio dos homens, e o mais forte terá sempre razão –, o processo sem direito também permitirá uma grande discricionariedade por parte da autoridade judicial, e o juiz há de prover no vácuo, sem a matéria plena.

Essa interação entre o processo e o direito também ocorre notadamente com o Direito constitucional e é por isso que hoje algumas universidades e algumas faculdades de Direito têm na sua grade acadêmica a matéria relativa ao processo constitucional que é um processo especialíssimo com ações constitucionais singulares, como um habeas corpus, um mandado de segurança, uma ação popular, uma ação civil pública e outras inúmeras ações instrumentos de garantia da cidadania, que também é um dos fundamentos da República.

Então, eu escolhi exatamente o tema sobre essa vinculação entre o processo e a Constituição para fazer algumas digressões e, de alguma maneira brindar, este auditório que de forma tão tolerante acudiu a esta Casa hoje me dando a honra, digamos assim, de inaugurar a primeira sabatina e a primeira atividade da Comissão de Constituição e Justiça. Diria aos senhores, como ser humano que sou, que é grande honra e grande responsabilidade.

O processo e a Constituição, de há muito, estão vinculados. Todas as Constituições do mundo consagram regras processuais; todas as Constituições do mundo. A começar pelo princípio da inafastabilidade; nenhuma lesão, nenhuma ameaça a direito deve escapar da apreciação do Judiciário. De sorte que o Brasil, desde a Constituição republicana de 1891, que consagrava a ação popular voltada contra o suborno dos juízes em 1891, perpassando pela Constituição de 1934, que erigiu o tribunal do júri, a Constituição liberal de 1946, que até hoje tem aqueles seus instrumentos de garantia da cidadania, o mandado de segurança e todas as ações a disposição do público, nós hoje vivemos uma era mais avançada, qual seja, a era do pós-positivismo, em que a nossa Constituição, mercê de consagrar regras, estabelece também valores éticos que têm como destinatários o Judiciário e os homens públicos em geral.

Eu citaria apenas alguns exemplos muito interessantes e que valem a pena destacarmos porque são casos especialíssimos que destacam a Constituição desses países. Assim é que a Constituição alemã, a lei fundamental de Bonn, fundada na experiência constitucional de Friederich Müller assenta: todo poder emana do povo, inclusive o Poder Judiciário. A Constituição italiana, além de exigir que o juiz motive suas decisões, como já é regra também na nossa Constituição, estabelece: Il giudice é soggetto soltanto alla legge – o juiz é submetido somente à lei. A lei é o seu critério. A Constituição portuguesa, numa inovação belíssima, estabelece que quem não tem preparo, não tem formação, não sabe

os direitos que tem. Então, o acesso à Justiça depende essencialmente do direito à informação. É preciso colocar à disposição da população carente intelectual a existência de instrumental jurídico que está a sua disposição. E, finalmente, para que não façamos aqui um passeio pelo mundo perdendo a oportunidade de esclarecermos outros aspectos, a Constituição da Costa Rica, um país que não tem uma tradição jurídica tão expressiva assim, estabelece há muito que a Justiça tem que ser pronta e célere, como hodiernamente a nossa Constituição pós-positivista determina que os processos tenham uma duração razoável.

Afora isso, talvez o traço mais importante, porque se trata da Constituição que foi lavrada por V. Ex^as, a Constituição desta Era Moderna, a Constituição dita positivista, é que ela não traz só regras relativas às questões constitucionais em geral; ela consagra princípios constitucionais. E, como o próprio nome indica, o princípio é o começo de tudo. De sorte que, na visão hodierna, na moderna escola do Direito – passamos um período em que o Direito era fundado apenas na razão, na visão kantiana, escola segundo a qual até os animais conheciam o Direito – perpassamos o período do legalismo, do positivismo, que serviu apenas para dizer que tudo se encontrava na lei. A escola exegética francesa chegava ao ponto de afirmar que não ensinavam um Direito francês; ensinavam o código napoleônico, como se o Direito e a justiça estivessem na lei, como se não fosse possível eventualmente que houvesse uma justiça positivada na regra jurídica. E a Constituição pós-positivista, Sr. Presidente, hoje, é uma Constituição que estabelece valores, valores inerentes à vida humana. O art. 3º da Constituição – e ela própria se inaugura sob a proteção de Deus – estabelece que um dos fundamentos da República é a dignidade da pessoa humana, a cidadania e a valorização do trabalho humano.

Com isso, o que queremos dizer é que, se a Constituição Federal é a fonte de todas as leis e estabelece inúmeros princípios, como teremos oportunidade de verificar e de submeter à apreciação dos senhores, efetivamente nós – e falo nós como aplicador do Direito desde os vinte e sete anos antecedidos do meu exercício na função no Ministério Público, Senador Taques...A Constituição, como fonte de todas as leis, impõe aos magistrados que apliquem o Direito levando em consideração esses novos valores éticos encartados na Constituição principiológica de 1988. Eu perguntaria aos senhores na verdade sob a forma de resposta: como solucionar um problema humano sem perpassarmos pelo princípio da dignidade humana?

O Superior Tribunal de Justiça teve oportunidade de julgar um caso emblemático em que um delegado, para salvar a vida de um preso que se cortara com vidro na cela da cadeia, contaminou-se com o vírus da hepatite “C”. Esse homem, então, foi instado a gastar somas vultosíssimas para curar-se de uma doença que até onde sabemos é incurável. Ele teve um dispêndio tão expressivo que passou a despender do seu salário mais da metade, perdendo aquelas condições naturais, econômico e financeiras que lhe permitiam uma vida digna. Esse homem peregrinou dez anos pelo Judiciário, porque a sua causa de pedir, a sua razão de pedir era limítrofe à ideia de que ele caíra em estado de miserabilidade. Mas, na verdade, ele se encontrava em uma situação diferente daquela que ocorreu antes de salvar a vida alheia. Mas por dez anos ele perdeu, como se diz coloquialmente, a sua ação porque ele não era considerado miserável, o seu salário não se enquadrava na lei da assistência judiciária gratuita.

Pois bem, o Superior Tribunal de Justiça, ao fazer justiça – e justiça é algo que não se aprende, justiça é algo que se sente; os juízes sentem o que é justo. Assim o era no Direito Romano. Eles diziam que a sentença era *quod judex perempta sentem*. Aquilo que o Juiz sentiu – e o Superior Tribunal de Justiça sentiu que não era justo que um homem que salvava a vida alheia tivesse a própria vida legada à própria sorte e concedeu a ele a reposição do seu estado anterior, econômico e financeiro, em nome do princípio da dignidade da pessoa humana.

Então observem como essa nossa Constituição que nós devemos aos Srs. Senadores, principiológica ela tem uma importância relevantíssima na aplicação do Direito, na medida em que ela aproxima a solução judicial da ética e da legitimidade social. Esta é basicamente a função e a importância dos princípios processuais. Nós temos o nosso prazo limitado – e eu pediria vénia para adentrarmos num aspecto específico que são, no meu modo de ver, os princípios mais importantes que influem no Processo Civil. Ou influem no processo ou na solução judicial. E o primeiro princípio que eu elegeria é exatamente o princípio da igualdade de todos – princípio oriundo da Revolução Francesa de 1789, um princípio que habita a nossa Carta Democrática cuja exegese melhor é tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida em que se desigualam. E nesse particular entra em cena a questão processual, na medida em que nós temos litigantes ricos e litigantes pobres. Temos litigantes habituais e litigantes com incapacidade técnica. E observem que isso tem uma importância muito grande, porque o processo não pode ter como resultado a desigualdade entre os litigantes. O juiz deve dar uma sentença o quanto possível aproximada da realidade. De sorte que o princípio da isonomia influi no fenômeno processual porquanto à parte pobre é concedida a gratuidade integral da justiça. E a parte hipossuficiente sob a ângulo técnico, hoje ela recebe o tratamento que resultou na conjuração de uma ilusão do Iluminismo de que o juiz deveria ser equidistante e assistir impassível à luta de um Davi contra o Golias e o Davi sem funda.

Hoje, preconiza-se o ativismo judicial. Derrui-se o mito da neutralidade, o juiz. Diante da incapacidade técnica do litigante, impõe-se ao magistrado o que a doutrina estrangeira denomina de igualdade das armas. Todas as declarações fundamentais dos direitos do homem exige a contraposição dialética paritária entre os litigantes. Eles têm que litigar com *alliance de l'arme*, com igualdade de armas. Hoje não é mais vedado que o juiz determine a realização de uma prova que pode interessar obliquamente à parte mais carente. Mas, no fundo, o grande destinatário da prova é o juiz, porque ele é que deve dar a solução mais aproximada possível diante da realidade. Então o ativismo judicial e a queda do mito da neutralidade do juiz são exatamente barreiras que foram superadas pela nova concepção do princípio da isonomia.

Há um outro aspecto muito interessante. Tantos quantos aqui têm formação profissional de Bacharel de Direito ou até os estagiários que são considerados quase Advogados, pelo menos pela vizinhança, já ouviram falar da morosidade da justiça.

A Justiça é cara, a Justiça é morosa. E o que é mais injusto, e ainda afirmava, que a lesão de uma parte contra a outra era uma injustiça ruim. Mas a injustiça do sistema era intolerável.

Então, efetivamente, num plano fático, fazer com que o autor que tenha razão aguarde as delongas daquele processo moroso é, efetivamente, uma injustiça. Quem tem que suportar o ônus do tempo do processo é a parte que não tem razão.

Afirma-se em belíssima sede doutrinária que o processo não deve gerar dano ao autor que tem razão, exatamente para que a parte não nutra no seu interior o desejo de fazer justiça pelas próprias mãos. Porque o monopólio da jurisdição é o epílogo de uma luta secular em que se conjurou a vitória do forte sobre o fraco.

Então, à luz do princípio da isonomia, o legislador constitucional autorizou a nós – e quando eu falo nós, eu digo nós do Senado, porque tive a honra de ser designado pelo Senado para presidir a Comissão de Elaboração do novo Código de Processo Civil, que foi aprovado nesta Alta Câmara. Pois bem, dispõe o novo Código de Processo Civil, que está para ser votado na Câmara dos Deputados, mas o atual Código já prevê: o autor que tem razão tem o direito de obter imediatamente uma solução prática para o seu problema. E o réu que não tem razão é que deve aguardar as delongas, as solenidades, as liturgias de que está prenhe o processo civil brasileiro.

O segundo princípio, sem dúvida alguma, de extrema importância, até porque – repiso eu – na dicção elegante do professor Eduardo Couture, que era um professor que frequentara a Escola Processual Brasileira, na medida em que morava em Rivera, no Uruguai, que fica exatamente, literalmente, a um passo do Brasil, pois é possível colocar um pé no Uruguai e outro pé no Brasil, porque Rivera faz fronteira com Santana do Livramento; então o professor Eduardo Couture, que frequentava a Escola Processual Brasileira, ele dizia duas coisas muito interessantes. Primeiro ele dizia que o processo deve efetivamente servir a parte que tem razão, nenhuma lesão deve escapar à apreciação do Judiciário. E uma outra afirmação dele eu trarei à lume rapidamente numa outra passagem que tem mais vinculação.

Então, dizia o professor Couture que a alguns casos a Justiça é tardia, principalmente naqueles casos em que a lesão está na iminência de ocorrer, mas ainda não ocorreu. E a tradição do Direito brasileiro sempre foi uma tradição de uma Justiça repressiva, de uma Justiça prestada ex post facto, depois do fato. E depois do fato, às vezes, literariamente Inês é morta.

De sorte que, num grande momento, trazendo lucidez ao princípio da inafastabilidade, os Senhores na elaboração da Constituição Federal fizeram inserir: “Nenhuma lesão, também nenhuma ameaça a direito, deve escapar à apreciação do Judiciário”. O Direito italiano é rico acerca da tutela que inibe a lesão que, pelo próprio nome, denomina-se tutela judicial de inibição.

Por que é que um comerciante, que teme uma concorrência desleal, tem que esperar que a concorrência desleal ocorra, se ele pode impedir que ela ocorra, se ele sabe onde estão os produtos, objetos da contrafação? Por que ele vai deixar circular aqueles produtos? Ele pode atuar através de uma tutela inibitória, comprovando a ameaça ao seu direito e evitar que a lesão ocorra. E não é por outra razão, quando trata o Código de Processo Civil italiano sobre a tutela inibitória, ele a oferece e a concede chi ha ragione di temere una violazione, quem tem fundamentos e razões para temer uma violação.

Se alguém se sente na iminência de uma exposição imoderada e indevida da sua imagem; se essa exposição é imoderada e indevida, enfim, por um outro concorrente, tem o direito não somente de pedir a reparação como também a inibição, impedir que a lesão ocorra numa dicotomização, numa divisão entre o ilícito de lesão e o ilícito de perigo.

Nós temos um exemplo clássico no Direito brasileiro – vários exemplos: Mandado de Segurança Preventivo, um interdito proibitório que visa que ocorra o esbulho ou a turvação na posse. O interdito proibitório é uma tutela inibitória e está encartado, hoje, autorizado pela cláusula da inafastabilidade da Constituição.

O terceiro princípio – e é um princípio que habita as nossas vidas diuturnamente – é o princípio do devido processo legal, oriunda da emenda nº 5 da constituição americana – 1791 – hoje denominado due process of Law, o devido processo legal. Ninguém pode ser privado dos seus bens, dos seus direitos, da sua liberdade, sem o cumprimento do devido processo legal. E a Constituição inovou: devido processo legal não é somente o processo judicial em que se estabelece que o juiz tem que ouvir ambas as partes; o devido processo legal é uma cláusula que também é atinente ao processo administrativo.

E há hoje até uma súmula vinculante estabelecendo o devido processo legal no procedimento administrativo, com a presença obrigatória do advogado para a parte que está se submetendo àquele procedimento não jurisdicional.

E como princípio, senhores, finalmente – como princípios – um princípio que, segundo Fábio Konder Comparato, hoje está situado como centro da gravidade do Direito, ilumina o universo jurídico: o princípio da dignidade da pessoa humana. É um princípio que, segundo as suas raízes históricas, foi obtido por meio da proteção da própria humanidade; um princípio ex urgente após a queda do nazifascismo, onde o ser humano era descartável dependendo da sua origem étnica. E o princípio da dignidade humana, na realidade, é um princípio de defesa da própria humanidade, e que os juízes devem aplicá-lo diuturnamente.

Por exemplo: o princípio da dignidade da pessoa humana estabelece que o juiz deve dar um tratamento equânime às partes. Num estudo de John Sutton, denominado Law Society, ele explicita que a população carente necessita de um tratamento desigual, porque o princípio da isonomia e da igualdade exige o tratamento desigual para pessoas desiguais. Não é digno assistir a um litigante perder a causa porque não tem conhecimentos, não tem meios de arregimentar provas.

Eu nunca me esqueço – e isso acrescentou muito à minha vivência e à minha experiência humana –, eu era juiz do Tribunal de Alçada do Rio de Janeiro e assistia aquela decisão de improcedência do pedido de família, enlutada pela morte do seu chefe nos trilhos da rede ferroviária, porque aquela família não lograra comprovar, por meio do bilhete de passagem, a condição de passageiro do autor. Evidentemente que naquele momento de tragédia é

absolutamente incompreensível que se exija que uma família vasculhe o bolso do de cujus para obter a prova de que ele era um passageiro que sofreu aquele destino. De sorte que influi no Processo Civil, influi no Processo Penal e no Direito Penal em geral, através de instrumentos que preservam a intimidade, através de um regra expressa que protege a integridade física dos presos. A Constituição estabelece a necessidade de se obedecer a esse cânone digno e humano aos presos. O Direito Constitucional estabelece o tratamento de uma presa quando ela está no período da sua gestação. A proteção à maternidade da detenta está na Constituição Federal também. Influi no Direito Tributário. Os princípios constitucionais influem no Direito Tributário e o princípio da dignidade humana também.

O Superior Tribunal de Justiça teve oportunidade de julgar um caso em que uma família morava no imóvel e, a um só tempo, exercia sua atividade comercial e, diante de uma dívida tributária, teve penhorado o imóvel. Só que aquele imóvel era, a um só tempo, o imóvel destinado ao comércio, mas, à luz da ratio essendi da lei, também era um bem de família, porque aquela família morava lá. E o princípio da dignidade da pessoa humana nos fez afastar o ato de constrição judicial.

E finalmente, senhores, novamente concitando a todos a que acreditem efetivamente que a Justiça é algo que não está só na lei, é algo que depende da sensibilidade, da humanidade do magistrado.

Não é preciso saber Direito para que se possa, à luz do princípio da razoabilidade, impedir que uma criança porque os pais não pagaram a mensalidade seja alijada no curso do semestre letivo. Concedemos todos os mandatos de segurança nesse sentido.

Não é razoável que uma pessoa que tenha esperança de se curar de uma cegueira num país que tem estudos avançados não tenha o direito de obter essa providência judicial.

Nós tivemos também a oportunidade de decidirmos uma causa em que a retinose pigmentar era uma doença ocular tratável em Cuba, em um centro avançado nesse segmento da medicina, e a parte pretendeu fazer esse tratamento e quantas pessoas nós conhecemos com essa doença? Praticamente uma em um milhão! E não obtivera a autorização. O Supremo Tribunal de Justiça concedeu essa providência, à luz do princípio da dignidade da pessoa humana, da vida humana. A dignidade da pessoa humana encarta a vida e encarta também a esperança de viver.

O Prêmio Nobel de Medicina Jerome Groopman escreveu uma obra A Anatomia da Esperança, onde ele comprova que a fé é o coração da cura, que as pessoas que têm fé que vão se curar têm uma vida mais longa do que aquelas que se deixam levar pela depressão natural em razão da doença.

Então, esses são os princípios. E eu deixei exatamente para fim talvez a parte mais delicada, a parte que diz respeito a minha humanidade. Srs. Senadores, Sr^as Senadoras, a vida, no meu modo de ver, é simples e luminosa, mas a vida não passa despercebida. Não há vida sem sofrimento e Deus permite o sofrimento exatamente para que, por contraste, nós possamos dar valor a essa vida. E nesses momentos de sofrimento, de ansiedade – me perdoem, como passo agora – e nos momentos de sofrimento e de angústia, dois “F” resolvem a questão: família e fé. Evidentemente minha caminhada, que hoje se submete ao crivo de V. Ex^{as}, tem como respaldo minha querida família, composta pela minha mulher, meus dois filhos e agora por essa nova experiência do meu neto.

Durante a minha vida profissional eu tive um grande amigo, que foi meu pai. Se estivesse presente, certamente ele pediria para romper o ceremonial e sentar, talvez, no lugar onde está sentada a Senadora Marta Suplicy. Ele gostava de estar ali na frente, apoiando o filho dele, como aquele velho imigrante romeno que se realizava por meio do filho. Hoje ele está presente. Digo aos senhores que não é superstição. Eu tenho aquela mala e pedi que deixasse perto de mim o retrato dele, para que ele assistisse a esse momento que ele tanto queria e não teve essa oportunidade.

Então eu agradeço à minha família. Agradeço aos meus amigos, agradeço aos funcionários, agradeço a Deus. Falei aqui de lutas que travamos em nossa carreira. Falei da judicatura. Falei dos sonhos e, por cerimônia, não cheguei às lágrimas. Sou um homem afetivo. Sou um homem voltado a liberar as minhas emoções. Elas devem ser liberadas de imediato. Eu nunca me esqueço de que quando vi um painel da American Airlines, escrito pelo marido de uma das comissárias daquele avião que se chocou contra as torres gêmeas, os seguintes dizeres: “Se eu soubesse que essa era a última vez que você sairia por essa porta, eu pediria para você voltar para dizer, mais uma vez, que eu a amo”. Então, os sentimentos devem ser exteriorizados tão logo os nossos sentimentos aflorem e o nosso órgão de fé, que é o nosso coração, assim demande. Meu compromisso com a magistratura é o de não deixar que minha consciência adormeça diante dos valores da ética e da responsabilidade social do magistrado, porque o magistrado que assim age é o único capaz de ter um álibi perfeito para cometer injustiças.

Eu também sempre hei de sonhar. Esse, para mim, é um momento de realização de um sonho bifronte, um sonho pessoal, um sonho que me comprovou que a maior capacidade do ser humano é transformar os seus sonhos em realidade, porque os sonhos não inventam. São eles que passam das noites para os dias e que nos fazem caminhar. Os antigos sonhavam em alcançar as estrelas e foram os protagonistas do progresso.

Falo também das emoções. Falo também do choro, do bom choro chorado, aquele choro que diz das nossas ansiedades naturais como seres humanos.

Uma vez me perguntaram, talvez no afã de que eu não responderia para não me comprometer: “O senhor quer ir para o Supremo Tribunal Federal?” Eu disse: eu quero. Eu sonho com isso, porque eu acho que o soldado que não quer ir para o generalato tem que ir embora do Exército. Eu queria. É claro que eu queria. Eu me preparei para isso a minha vida inteira. São trinta anos de magistratura, são trinta anos nessa ponte, que é a Justiça, por onde passam todas as misérias e todas as aberrações. Eu me dediquei a isso. Eu chorei por isso, mas toda vez que esse choro sincero invade a minha alma eu me lembro de Gonçalves Dias na Canção dos Tamoios:

Não chores, meu filho;

Não chores, que a vida é luta renhida:

Viver é lutar.

A vida é combate
Que os fracos abate
Que os fortes, os bravos só pode exaltar.
Muito obrigado pela tolerância com que me ouviram.
(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB – CE) – Depois dessa bela e emocionante exposição, vamos à fase de argüição.

Concedo a palavra, por cinco minutos, ao primeiro Senador inscrito, Vital do Rego.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a para me inscrever, por favor.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB – CE) – Pela ordem.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Eu pediria a V. Ex^a que pudesse abrir já a votação para que, à medida que fossem feitas as perguntas, os Senadores já pudessem exercer o voto, porque tenho certeza absoluta, Ministro Fux, de que será por unanimidade.

Parabéns a V. Ex^a!

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB – CE) – Esta Presidência submete ao Senado a proposta de V. Ex^a.

O SR. EDUARDO BRAGA (PMDB – AM) – O PMDB aprova, Sr. Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – O PSDB aprova, Sr. Presidente.

O SR. VICENTINHO ALVES (PR – TO) – O PR aprova, Sr. Presidente. O Partido da República.

O SR. PEDRO TAQUES (PDT – MT) – O PDT aprova, Sr. Presidente.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – O PTB aprova, Sr. Presidente.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB – AM) – O PCdoB aprova, Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PMN – AC) – Sr. Presidente, o PMN aprova.

A SR^a RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – O PSOL aprova, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB – CE) – Não havendo nenhuma objeção, nós passamos à votação sem a perda da palavra aos Senadores inscritos, se assim desejarem.

O SR. VITAL DO REGO (PMDB – PB) – Sr. Presidente, como devo me importar, a votação inicia e V. Ex^a chamará um a um...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB – CE) – Vou iniciar a votação com...

O SR. VITAL DO REGO (PMDB – PB) – ... os membros titulares desta Comissão. Independentemente dos seus chamamentos, dos respectivos nomes, S. Ex^as poderão proceder à votação durante a fala.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB – CE) – É esse o procedimento.

O SR. VITAL DO REGO (PMDB – PB) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, operadores do Direito, familiares, sabatinado Ministro Luiz Fux, na condição de médico também senti minhas emoções. Na condição de advogado, senti a justiça. Durante os últimos seis meses, uma longa espera para que a mais alta Corte deste País pudesse resolver situações que tomaram conta da preocupação nacional, motivando todos nós, políticos cidadãos brasileiros, a perguntar por que não completar o conjunto de magistrados da mais alta Corte do nosso País, da grande tutela do nosso Direito.

Se nós tínhamos pressa, Ministro, imagina o senhor, aos 57 anos de idade, trinta anos de magistratura, que percorreu todos os degraus de um operador do Direito, de um formado em ciência jurídica. O senhor tinha pressa. Pressa de chegar, mas paciência em respeitar o tempo. O seu tempo ia chegar. É a fé que anima a sua vida, que encanta a sua alma, que forma o seu espírito, que faz a lápide da sua maravilhosa formação, invejável formação jurídica.

Ao ser aprovado em todos os concursos, desde advogado da Shell, passando em primeiro lugar, da advocacia privada à magistratura, passando pelo Ministério Público, V. Ex^a sempre foi paciente, esperançoso e sempre teve fé e hoje realiza seu sonho sonhado, o seu sonho vivido, o sonho do romeno seu pai.

Que alegria, Ministro, poder, na primeira sabatina da minha vida como Senador eleito pelo Estado da Paraíba, poder encontrar V. Ex^a, eu que já o lia como estudante de Direito, eu que já o conhecia nas suas memoráveis e humanitárias sentenças, fazendo valer não a teoria dos princípios que V. Ex^a decantou com tanta maestria agora, mas fazendo valer na prática esses princípios e, principalmente, o restante do último princípio que V. Ex^a falou e que talvez seja o princípio que mais esculpe a sua trajetória como magistrado: o da dignidade da pessoa humana.

Que alegria, Ministro, poder dizer “sim”.

Nós não estamos aprendendo a fazer justiça, mas, como diz V. Ex^a, nós estamos sentindo que a justiça chega cada vez mais forte ao Supremo Tribunal Federal com o Ministro Luiz Fux.

Pois bem, Sr. Presidente, para concluir.

Quero dizer a esse pensador jurídico, acadêmico, sereno, rápido, humanista por excelência: nós todos nos honramos estar aqui para celebrar com V. Ex^a não apenas a vitória do jovem Ministro, mas a vitória da Justiça.

Seja feliz, general do Direito, Ministro Luiz Fux.

O SR. LUIZ FUX – Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB – CE) – Pela ordem, Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Excelência, quero trazer uma preocupação no sentido de nós trazermos brilho, o máximo de brilho possível a sua excelência o Ministro Luiz Fux. Em virtude inclusive disso, nós deveríamos percorrer o ritual, inclusive constitucional – eu tenho certeza será por unanimidade –, da indicação do Ministro Luiz Fux para o Supremo Tribunal Federal.

Diz o art. 52 da Constituição da República, no seu inciso III, sobre a competência privativa do Senado da República:

“III - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:
a) magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição”;

Eu trago esta preocupação e gostaria e peço para estar errado nesta preocupação, Presidente, porque me parece que o texto constitucional fala na necessidade de primeiro arguirmos o Ministro e, em seguida, nós submetermos seu nome à votação. Eu quero estar errado, Presidente, em relação a esta preocupação, mas esta é uma preocupação de forma, para nós trazermos todo o brilho possível, que faz jus, à indicação do Ministro Luiz Fux.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB – CE) – Senador Randolfe, V. Ex^a tem razão. Porém, este Plenário, que é soberano, decidiu, acatando uma proposta do Senador Flexa Ribeiro, fazer o procedimento dessa natureza. O Ministro Fux já fez a sua exposição. A arguição dos Srs. Senadores inscritos está sendo permitida, e o Ministro está aqui à disposição dos Srs. Senadores. O processo de votação foi iniciado porque houve uma solicitação do Plenário à Mesa, a Mesa submeteu ao Plenário; e o Plenário, inclusive, com indicação do Partido de V. Ex^a, anuiu para que procedêssemos dessa forma.

A SR^a. VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB – AM) – Presidente, se V. Ex^a. me permite.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB – CE) – Senadora Vanessa.

A SR^a. VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB – AM) – Não, é pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB – CE) – V. Ex^a. está inscrita na seqüência.

A SR^a. VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB – AM) – Agora?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB – CE) – Sim.

A SR^a. VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB – AM) – Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB – CE) – V. Ex^a tem a palavra. Eu só pediria aos Srs. Senadores que nós ordenássemos os trabalhos, porque, daqui a pouco, nós vamos ter também o plenário do Senado Federal. Peço que sejamos breves nas arguições ao Sr. Ministro.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB – AM) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Quero dizer que não vou utilizar os cinco minutos que o Regimento permite porque compartilho da opinião de que temos de ir ao Plenário para que possamos fazer a votação ainda no dia de hoje, na sessão de hoje.

Eu havia pedido a palavra – não sabia que, na ordem, eu era a segunda inscrita – para falar sobre as ponderações levantadas pelo Senador Randolfe.

Ele não leu o Regimento; ele leu a Constituição, e o que diz a Constituição. Acabamos tendo uma aula aqui sobre Constituição. Eu, que não tenho nenhuma formação, nada em Direito, eu me senti em uma sala de aula, Ministro, com a sua intervenção. E quero dizer que nós nos sentimos, os Senadores, como tendo argüido já o Ministro, como tendo feito todas as arguições, ou então aberto mão delas, porque estamos todos convencidos, com opinião, com juízo de valor já devidamente formado.

Dessa forma, solicitei inscrição, Ministro Fux.

Conheço V. Ex^a. Não o conhecia pessoalmente, não tenho convívio, conheço do que ouvi falar e do trabalho de V. Ex^a, e acho que isso já é suficiente para que V. Ex^a tenha não apenas a aprovação, mas o respeito desta Casa.

Quero lhe confessar – sou Parlamentar há alguns anos, mas chego agora a esta Casa, então é a primeira vez que participo, também, de uma arguição – que fiquei impressionada, no dia de ontem, quando V. Ex^a visitou todos os partidos políticos, todos os blocos políticos. Fiquei impressionada com a forma como V. Ex^a foi recebido e mais impressionada ainda com a unanimidade que se criou em acelerar todo o processo para que, após indicado, o nome de V. Ex^a chegasse aqui e, imediatamente, nós o votássemos. Não houve nenhuma polêmica na formação da Comissão de Constituição e Justiça, e tenho certeza absoluta de que isso se deu muito por conta da matéria que nós fomos analisar no dia de hoje, que é a indicação do seu nome.

Então, quero dizer, Ministro Fux, que eu teria uma pergunta a fazer. Venho lá da Amazônia, juntamente com o nosso querido ex-Governador Eduardo Braga, e ia lhe fazer um questionamento sobre como é que o senhor vê o papel do Poder Judiciário, por exemplo, na implantação de políticas de combate às desigualdades regionais. Porque, infelizmente, o que marca o nosso País não são só as desigualdades sociais, são as desigualdades regionais também, e a gente sabe do papel importante que tem o Poder Judiciário na efetivação, no fazer valer prático desse artigo da Constituição Federal, que é um preceito, um princípio constitucional.

Mas eu não lhe faço essa pergunta, não, Ministro. Eu não lhe faço. Vou encerrar já para dizer que estou muito impressionada, não pela sua fala, pelo conteúdo, pelo grau do seu conhecimento; estou mais impressionada sabe por quê? Como mulher. Pela forma corajosa, pela forma espontânea com que o senhor demonstra os seus sentimentos e as suas emoções. Eu acho que isso é importante, e isso é difícil na nossa sociedade de hoje; uma sociedade onde a mulher é preparada para demonstrar o sentimento, e o homem, para ser forte. Eu acho que não. Na hora de chorar, temos todos de chorar, homens e mulheres; na hora de falar duro, temos de falar duro todos.

Então, tenho certeza de que será esse espírito, esse sentimento de responsabilidade, de justiça, de igualdade que lhe moveu sempre em sua carreira, será esse o sentimento que vai movê-lo na carreira que certamente se iniciará no Supremo Tribunal Federal.

Parabéns. Parabéns, mesmo. Parabéns e muito sucesso.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB – CE) – Concedo a palavra ao Senador Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (PDT – MT) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, penso que a Constituição da República deva ser cumprida. Tenho certeza de que o Ministro indicado, em sendo seu nome aprovado pelo Senado, a votação é secreta, lá no Plenário. Ele será um defensor da Constituição da República e é um defensor da Constituição da República. Portanto, nós Senadores não podemos abrir mão do nosso papel constitucional. A Constituição determina que nós temos a sabatina e, depois, a aprovação. V. Ex^a já decidiu isso. Portanto, nós não podemos abrir mão da nossa argüição, conforme disse a Exm^a Senadora do Estado do Amazonas.

Então, eu só queria solicitar à Presidência desta Comissão de Constituição e Justiça que a votação seja secreta e ela, segundo determinado pelo art. 52 da Constituição, é aquela que se dá em plenário e, regimentalmente, a CCJ é tratada, como eu disse, pelo Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB – CE) – Senador, a votação está sendo secreta e vai continuar secreta. Vamos ouvir todos os oradores inscritos. Após a palavra dos oradores inscritos e o encerramento da argüição é que nós vamos dar início à abertura da votação.

Portanto, concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (PMDB – AM) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ilustre Ministro Fux, demais membros da Magistratura nacional aqui presentes, trabalhadores da Justiça, todos de olhos nesta Comissão de Justiça do Senado, tal qual a Senadora Vanessa, eu, após 18 anos afastado do Legislativo brasileiro, quando deixei a Câmara Federal para ir para a Prefeitura de Manaus, depois tendo a honra e a bênção de governar o Amazonas por dois mandatos, volto desta feita como Senador da República.

Eu gostaria, Sr. Presidente, de dizer que o plenário, ao decidir o início da votação, não estabeleceu que a votação aconteceria antes da argüição, mas durante o processo de argüição, e aqueles que acreditam estar satisfeitos com a exposição e com a apresentação do ilustríssimo Ministro Fux podem exercer seu direito de cidadania do voto. Apenas encerrada a argüição e os debates, a votação então haverá de ser concluída, e o seu processo de apuração, portanto, iniciado para definir os votos desta Comissão.

Portanto, creio que, em que pese a pertinência da questão de ordem, essa questão de ordem está superada pela forma com que o nosso Presidente conduziu, junto com este plenário, o início do processo de votação.

Mas gostaria de dizer que, após a brilhante exposição, Ministro Fux, com que o senhor brindou esta Comissão, não só pelos aspectos da Magistratura, pelos aspectos jurisdicionais, pelos aspectos judicantes, mas principalmente pelos aspectos de cidadania e pelos aspectos humanos, achei extremamente importante o destaque que V. Ex^a deu ao acesso à Justiça.

Ainda há pouco, nossa Senadora Vanessa falava das desigualdades regionais. Essas desigualdades regionais se dão de forma maior ainda com relação às dificuldades do exercício da cidadania em regiões como a Região Amazônica, onde o acesso à Justiça é fundamental.

Destaco também, na apresentação de V. Ex^a, a questão da isonomia entre desiguais. Como fazer com que brasileiros de níveis e acessos à cidadania diferenciados possam ter seu direito assegurado na Constituição, que vale para todos?

Por fim, quero destacar uma questão que me parece essencial ao judicante: são as características pessoais. V. Ex^a, ao emocionar-se nesta Casa, demonstrou que é capaz de sentir emoções, e só os que se emocionam são capazes de sentir os sentimentos de outro. Julgar é também ter bom senso, é também ter a capacidade de sentir a necessidade do cidadão.

Quero, portanto, dizer da minha satisfação de ter estreado e inaugurado nesta Casa com esta argüição e com a excelência da palestra proferida por V. Ex^a. Desejo a V. Ex^a sucesso na sua carreira após a aprovação pelo Senado, e digo que a ascensão de V. Ex^a à Suprema Corte deste País é um farol a guiar inúmeros juízes que, neste momento, estão em todos os rincões do Brasil, acreditando que é possível chegar à Suprema Corte brasileira.

Parabéns pela sua trajetória, parabéns pela sua indicação, e tenho certeza de que parabéns pela sua aprovação e nomeação na Suprema Corte deste País.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB – CE) – Com a palavra, o nobre Senador Aécio.

O SR. LOBÃO FILHO (PMDB – MA) – Presidente Eunício, apenas para confirmar a minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB – CE) – V. Ex^a está inscrito.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E a minha também, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB – CE) – Senador Aécio.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, ilustre Ministro Luiz Fux, um rápido preâmbulo numa fala que não será longa, mas esta, como sabe V. Ex^a, é a primeira, é a reunião inaugural da Comissão de Constituição e Justiça, que, sem favor algum, poderia ser descrita como o coração desta Casa, no momento em que V. Ex^a fala tanto aos nossos corações.

Sabe V. Ex^a que pertenço à bancada da oposição nesta Casa, formada por bravos companheiros, e naturalmente temos nos preparado para fazer, no plenário desta Comissão, no plenário das demais Comissões, no plenário desta Casa, junto à sociedade uma oposição forte em relação ao atual Governo, papel que nos foi determinado pelos eleitores brasileiros; uma oposição, sobretudo, fiscalizadora das ações do Governo; uma oposição que cobra os compromissos assumidos pela situação perante os brasileiros, mas uma oposição que também saiba propor, que saiba discutir, com vigor e com firmeza, sem se acovardar a qualquer instante às grandes questões nacionais.

D'israeli, que certamente V. Ex^a conheceu por meio da literatura, o emblemático e festejado Primeiro Ministro inglês ainda nos tempos da Rainha Vitória, já nos ensinava que não existe e não existirá jamais um governo forte sem oposição forte. Exerceremos o nosso papel em benefício da democracia, mas oposição forte, Sr. Ministro Fux,

caríssimo Presidente Eunício Oliveira, é aquela que sabe colocar permanentemente o interesse do País adiante dos interesses partidários e, sobretudo, eleitorais.

Compreendo a indicação do Ministro Luiz Fux, na verdade, como a maior homenagem feita nos últimos anos à magistratura brasileira. Conheço V. Ex^a há muitos anos; conheço sua trajetória irretocável na magistratura brasileira, aqui externada por V. Ex^a numa pérola de depoimento; conheço a sua formação humanística festejada por aqueles que o acompanham ao longo da sua vitoriosa trajetória, mas conheço, em especial, a sua visão liberal do Direito, não naquela concepção clássica do liberalismo, mas naquela que comprehende quem são os verdadeiros destinatários do Direito, os cidadãos, independente de onde vivam, independente de quais sejam as suas condições sociais e o seu nível de formação profissional.

Portanto, a presença de V. Ex^a no momento em que todos os Poderes da República, sem exceção, demandam reformas estruturais extremamente importantes é uma luz, talvez quase que um sol que se apresenta no final de um túnel poucas vezes trafegado. Sabemos nós que o próprio Poder Executivo precisa de reformas profundas que lhe dêem agilidade, eficiência na prestação dos serviços públicos. Sabemos nós, Parlamentares, a necessidade de uma profunda reforma política e também interna no Congresso Nacional, para que possamos nos reencontrar com os verdadeiros sentimentos da sociedade brasileira, e não é diferente, permita-me, Ministro Luiz Fux, a necessidade de que o Judiciário também, cada vez mais, se aproxime das necessidades das demandas da sociedade brasileira.

Portanto, neste instante – e sendo eu o primeiro Senador oposicionista a manifestar-se nesta reunião, certamente outros o farão, certamente com maior brilho do que eu –, gostaria de dizer que V. Ex^a não é a partir de hoje o Ministro indicado por um grupo político, vitorioso nas urnas; V. Ex^a é o Ministro do Supremo Tribunal Federal aplaudido, reconhecido e homenageado por todos os brasileiros.

Parabéns, Sr. Ministro. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB – CE) – Concedo a palavra a S. Ex^a, Senadora Marta Suplicy. (Pausa.) Ausente S. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (PDT – MT) – Sr. Presidente, Sr. Ministro indicado, Sr^as e Srs. Senadores, membros da Magistratura, operadores do Direito que aqui se encontram, tenho, Sr. Presidente, que a função da CCJ e deste Senado da República, ao aprovar a indicação da Senhora Presidente para que um cidadão brasileiro possa chegar ao Supremo Tribunal Federal, se reveste da mais alta importância. Para que nós tenhamos uma ideia disso, a sabatina mais longa do Brasil, feita pelo Senado, durou sete horas. A sabatina mais longa nos Estados Unidos, cuja Constituição nós copiamos nesse particular, demorou sete meses. Não vamos impor ao Ministro indicado esse sofrimento, porque a tortura no Brasil ainda é crime, não é isso, Sr. Ministro? Esperamos que continue sendo.

Sr. Ministro e Sr. Presidente, penso que a Comissão de Constituição e Justiça tem o papel de analisar, preventivamente, se se encontram presentes os requisitos elencados no art. 101 da Constituição da República. Penso – e tenho certeza disso – que esses requisitos, gravados no art. 101 da Constituição da República, se encontram presentes. Mas isso não significa, Sr. Presidente, que o Senado possa abrir mão de sua prerrogativa constitucional, que é por demais importante no mecanismo de controle que existe entre os Poderes da República.

Dessa feita, penso que o Ministro indicado deva revelar à sociedade, através das perguntas, dos questionamentos dos Srs. Senadores, determinados valores que se apresentam como fundamentais para o Estado democrático de direito. Sem querer me alongar, mas reconhecendo a existência desses requisitos previstos no art. 101 da Constituição da República, eu, como Senador eleito, representante do meu Estado, aqui na Casa da Federação, não posso deixar de fazer algumas perguntas àquele que será o guardião da Federação, que é papel constitucional do Supremo Tribunal Federal.

Sr. Presidente, Sr. Ministro indicado, sem maiores delongas, eu vou fazer algumas indagações e gostaria de saber o que o Ministro do STJ indicado para o Supremo Tribunal Federal entende sobre esses temas, sem, é lógico, perquirir a respeito de fatos concretos, porque nós todos sabemos que V. Ex^a não pode revelar fatos concretos ou fazer julgamento, sob pena de suspeição ou impedimento no Supremo Tribunal Federal.

O primeiro questionamento: a Emenda Constitucional 45, de forma objetiva, Sr. Presidente, ao criar o Conselho nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público, deu a eles algumas atribuições. Eu gostaria que V. Ex^a, em homenagem à Magistratura brasileira e ao Ministério Público brasileiro, revelasse à sociedade brasileira qual é a posição do senhor a respeito das atribuições desses dois Conselhos, uma vez que, ao meu pensar, esses Conselhos, em determinado momento, estão a avançar na chamada legislação administrativa – sem querer fazer juízo de valor sobre isso. V. Ex^a, em chegando ao Supremo Tribunal Federal – quero crer que isso ocorrerá –, poderá fazer parte do Conselho Nacional de Justiça, Conselho nacional do MP, nos termos da Emenda Constitucional 45. Esse é o primeiro tema.

O segundo tema: qual é o entendimento de V. Ex^a a respeito do princípio constitucional da moralidade? Eu gostaria de saber se V. Ex^a entende que a moralidade administrativa também se aplica a agentes políticos, como é o caso de Senadores, Deputados, aqueles que exercem cargos eletivos. Gostaria que V. Ex^a fizesse referência a isso e também, nesse particular, desse conta à sociedade brasileira a respeito da possibilidade de aplicação da Lei de Improbidade Administrativa, a 8.429, também a agentes políticos. Essa é uma pergunta que eu gostaria que V. Ex^a, com todo respeito, desse conta à sociedade.

Interessante também, neste tema da moralidade administrativa, eu gostaria que V. Ex^a fizesse uma reflexão a respeito da Lei de Licitação, a 8666. Se aquele agente que não se enriquece em razão de atividades ilícitas praticadas em desfavor dos cofres públicos, se esse cidadão constrói, realiza a obra prevista na licitação, mas sem

procedimento licitatório, eu gostaria que V. Ex^a pudesse revelar à sociedade brasileira se ele também responderia por improbidade administrativa ou não.

V. Ex^a, numa quarta indagação, fez referência ao ativismo judicial. Eu gostaria que V. Ex^a fizesse uma reflexão a respeito da chamada judicialização de políticas públicas e se os juízes, no ativismo judicial, não estariam substituindo esta Casa, que é eleita pelo povo, ao legislar através de decisões com forças de sentenças aditivas. Essa pergunta eu gostaria da sua reflexão.

Eu gostaria de uma reflexão de V. Ex^a a respeito das chamadas ações afirmativas e políticas de cotas, não só cotas raciais, mas cotas de todas as ordens, em se tratando de idade, de política de gênero. Se V. Ex^a pudesse fazer isso...

E por fim, eu gostaria, de uma forma objetiva, que V. Ex^a dissesse à sociedade brasileira, por meio desta Comissão de Constituição e Justiça, qual é o entendimento de V. Ex^a a respeito do valor constitucional dos tratados internacionais. Se a República Federativa do Brasil está ou não obrigada a atender tratados internacionais e qual é o papel do Supremo Tribunal Federal em se tratando de respeito aos tratados internacionais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu quis fazer essas perguntas de forma objetiva, mais uma vez elogiando o fantástico currículo do indicado, ressaltando os valores humanísticos que ele trouxe, o que só valoriza a magistratura, e cumprimentando a Presidente Dilma pela indicação de um magistrado ao Supremo Tribunal Federal. O STF há muito reclama a participação de outros magistrados além daqueles de carreira, além daqueles que ali se encontram.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. LOBÃO FILHO (PMDB – MA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB – CE) – Pela ordem, Senador Lobão Filho.

O SR. LOBÃO FILHO (PMDB – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu indagaria a V. Ex^a se seria possível que o nosso convidado, o Ministro Fux, pudesse responder em bloco, ao final da manifestação dos outros Senadores, as indagações que por ventura pudessem ser feitas aqui.

O SR. LUIZ FUX – Eu estou à disposição dos Srs. Senadores. Se essa for a melhor metodologia, eu a ela me submeterei.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB – CE) – São poucos ainda os titulares inscritos para a argüição.

Se o Ministro preferir, para que ele acompanhe o raciocínio, ele tem as perguntas do Senador Taques a responder.

Com a palavra V. Ex^a.

O SR. LUIZ FUX – Excelentíssimo Senhor Senador Pedro Taques, em primeiro lugar, eu gostaria de enfatizar um aspecto que nos une pela ideologia, na medida em que V. Ex^a foi membro do Ministério Público e eu também fui membro do Ministério Público.

Por outro lado, evidentemente que perguntas desse alcance efetivamente só poderiam surgir de uma mente assim privilegiada, sóbria, como a mente de V. Ex^a. São perguntas muito interessantes, algumas das quais eu faria uma ponderação a V. Ex^a, porque há liminares em curso dependendo de referendum do Supremo Tribunal Federal e que eu teria o impedimento. Talvez, se V. Ex^a me permite, eu iria, diante mão, abordar essa premissa, porque essa premissa pode servir a outras observações que se faça sobre questões que coloquialmente se conhece como questões que estão sub judice.

Os conselhos, tanto o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público, no sentido lato – porque não caberia aqui uma leitura escorreta de toda a Constituição Federal, e tanto quanto eu fiz foi consultar um catálogo de decisões pendentes de solução e de muita expressão além de outras, mas são 50 questões...

E isso é importante que nós enfatizemos porque o Direito brasileiro tem instrumentos capazes de evitar que o juiz perca aquilo que é o elemento mais importante da sua função que é a sua imparcialidade. A declaração fundamental dos direitos do homem afirma que todo homem tem o direito de ser julgado num prazo razoável por um juiz imparcial e obter uma decisão justa.

A questão se põe exatamente no sentido genérico sob o ângulo da imparcialidade. O Direito germânico, por exemplo, admite que os juízes debatam teses jurídicas. Eu trouxe aqui inúmeros acórdãos, mas evidentemente que não é o momento para isso. Mas basicamente também nesta sede do Direito germânico, que foi a fonte onde se abeberou o legislador brasileiro para criar os impedimentos do juiz – e um dos impedimentos do juiz é não poder julgar sobre aquilo que ele já se manifestou, e nós sabemos que a premência do Supremo Tribunal Federal é para que haja um membro que possa compor o quórum e resolver as questões – as teses jurídicas sub judice não podem ser objeto de especulação sob pena de criar um impedimento judicial.

Isso está no art. 125 do Código de Processo Civil, e, ainda que não estivesse, está imanente no sistema jurídico, imanente no sistema jurídico, porque, como afirmei, a Constituição Federal é uma especificação das declarações fundamentais dos direitos do homem, assim como as leis são uma especificação daquilo que consta da Constituição.

Basicamente ambos os conselhos têm atribuições administrativas, no sentido lato, mas há, por exemplo, uma liminar aguardando um referendo sobre, por exemplo, se o alcance das decisões do CNJ podem ir ao ponto de criar restrições ao exercício de atividades ou mesmo invadir a esfera judicial. Então, eu responderei a V. Ex^a que a sociedade entendeu que deveria um controle externo do Poder Judiciário, um controle externo do Poder Executivo, porque, no exercício de todo Poder, pode haver o exercício regular do Poder, como pode haver também abusos de autoridade que precisam ser coibidos por esses conselhos. Então eu pediria vênia a V. Ex^a porque consultei que há uma liminar sujeita a referendo.

No tocante à moralidade dos agentes políticos, o Supremo Tribunal Federal, num julgamento emblemático, entendeu que a Lei de Improbidade pressupunha uma hierarquia, de sorte que aquele servidor público que desobedecesse aqueles deveres funcionais dolosamente deveria responder por improbidade. Naquela oportunidade, surgiram dois votos divergentes do Ministro Nelson Jobim e do Ministro Gilmar Mendes, sobre a inaplicabilidade da Lei da Improbidade Administrativa àqueles que não são servidores mas são agentes políticos, e agente político não age segundo as regras estritas do funcionalismo, senão à luz da sua discricionariedade, à luz da conveniência e da oportunidade. Então como punir, segundo esses votos, administradores que agem segundo a conveniência e a oportunidade se isso compõe o mérito do ato administrativo e é insindicável pela Justiça em nome da harmonia e independência dos Poderes?

Se o Prefeito de uma cidade resolve erguer um monumento segundo sua conveniência e oportunidade, ele só poderá ser punido se houver um desvio ou se aquilo atentar contra o valor estético ou histórico através de uma ação popular. Afora isso, o mérito do ato administrativo é insindicável pelo Poder Judiciário. Mas essa corrente, tornou-se naquela oportunidade, aquela corrente se tornou vencida. Os tribunais superiores – é muito importante que se deixe isso muito claro – têm a função de uniformizar a jurisprudência do País, porque a fonte legislativa é una, provém da União Federal, mas é aplicada por vários tribunais do País. Então, a preocupação é que o Direito seja interpretado diferentemente no Rio, em São Paulo, no Piauí, no Ceará. Cuidam os tribunais superiores da uniformização de jurisprudência e depois da Constituição de 1988, evidentemente, essa tarefa coube eminentemente ao Superior Tribunal de Justiça, mas também temos a jurisprudência sumulada do Supremo Tribunal Federal. E isso é importante porque jurisprudência pacificada é sinônimo de segurança jurídica.

As pessoas... O cidadão confere à jurisprudência a mesma presunção de legitimidade das leis. O cidadão se comporta conforme a lei, em obediência ao princípio da constitucionalidade das leis. E o cidadão se comporta conforme a jurisprudência em respeito aos julgados dos tribunais superiores. Por isso que uma modificação da jurisprudência dos tribunais superiores é um fator de insegurança jurídica. E não é por outra razão que com a outorga que o Senado me conferiu, nós, da comissão de juristas, incluímos uma regra de que toda mudança de jurisprudência não pode ser abrupta, ela tem que ter uma modulação temporal, porque até aquele momento as pessoas se comportavam conforme a jurisprudência.

Quem quer que aqui esteja presente e exerce Advocacia sabe e nós sabemos porque nós, juízes, fazemos a mesma coisa: a primeira preocupação de um profissional do Direito, ao inaugurar a sua pretensão no Judiciário, não é senão consultar a jurisprudência através da rede mundial de computadores. E ali ele verifica qual é a jurisprudência dos tribunais superiores e, então, guia-se por aquela jurisprudência. E a fortiori os tribunais têm que manter a jurisprudência.

Eu, por exemplo, sou oriundo de um tribunal de apelação onde cada um poderia dar o seu voto analisando os fatos e o Direito e a solução que quisesse dar. Mas nos tribunais superiores, os membros dos tribunais superiores têm obrigação de uniformizar a jurisprudência. E a jurisprudência uniformizada do tribunal ao qual eu ainda pertenço e ainda pertencerei e dele me despedirei, se V. Ex^as, concedendo-me a honra maior do que eu merecia, me aprovarem, a jurisprudência do meu tribunal é no sentido de que a ação de improbidade é aplicável aos agentes políticos. Certo ou errado, esta é a jurisprudência. Eu me curvo à jurisprudência do colegiado porque isso é o meu dever de ofício. Quando muito eu posso ressalvar o meu ponto de vista, como já o fiz uma vez nos albores da minha carreira, ainda como vezo de juízo da apelação e, depois, num requerimento do próprio Ministério Pùblico, em embargos de declaração, entendi que havia uma contradição in genere com a jurisprudência dos tribunais do País.

Senador Pedro Taques, que me honrou com tantas perguntas belíssimas, a Lei de Licitações não é uma lei diferente de nenhuma outra. A Lei de Licitações tem as suas virtualidades, ela tem os seus antecedentes. Nós precisamos extrair a razão de ser da lei. E a jurisprudência pacífica dos tribunais superiores é no sentido de que a Lei de Licitações, quando estabelece aquelas regras e quando elas são descumpridas, não deve levar a punição ao administrador inepto, mas sim ao administrador que agiu dolo, ao administrador malicioso, ao administrador que desviou, com animus de desviar, o dinheiro público. Isso é absolutamente intolerável. Agora, evidentemente que não se pode, sob o manto da improbidade administrativa, cometerem-se abusos de autoridade. O exercício regular do Direito é louvável, e o exercício abusivo do Direito é reprovável.

Eu vou citar um caso para V. Ex^a. Julguei uma ação de improbidade administrativa em que o prefeito fora indicado como réu, porque cedera todo o seu arsenal de remédios para o município vizinho, em razão de uma epidemia de disenteria de crianças menores, sem fazer licitação. E aí eu volto àquela questão originária: seria exigível que esse prefeito fizesse licitação para salvar as crianças de um município vizinho? Um prefeito que alugou uma sala para oferecer carteiras de trabalho aos trabalhadores para que eles pudessem exercer a sua profissão? Ele foi acionado através de uma ação de improbidade, porque não fez licitação para alugar o prédio.

Então, a lei de licitações, a lei de improbidade não é uma lei diferente de qualquer outra. E a regra de superposição do Direito, a regra de superdireito é aquela que estabelece ao juiz: a lei se aplica tendo em vista os fins sociais a que ela se destina.

E agora, com o novo Código de Processo Civil, se a Câmara aprová-lo, ali há regras em procedendo determinando que juízes apliquem a lei levando em consideração, entre outros princípios, o da moralidade administrativa. Mas a moralidade administrativa não é arranhada nessas espécies em que não se demonstra o animus de violar a lei, o animus de se enriquecer, o animus de causar prejuízo ao Erário Pùblico e o animus de violar os princípios do art. 37 da Constituição Federal, que norteiam a atividade do administrador. É a jurisprudência dos tribunais superiores.

Eu também queria agradecer muitíssimo a V. Ex^a esta pergunta sobre a judicialização das políticas públicas e fazer também aquela ressalva a que me referi de que o Supremo Tribunal Federal está incumbido em uma ação

de repercussão geral de julgar essa questão. Então, mais uma vez, eu recaio no impedimento traçado pela legislação brasileira e que vai trazer um inúmero desconforto acaso o Senado Federal aprove a minha indicação.

Mas eu não quero escusar-me desse debate. Eu quero apenas dizer a V. Ex^a que nós temos hoje duas regras de ouro a cerca da judicialização das questões públicas.

A primeira delas é que, em princípio, a norma constitucional para ser exigida em juízo precisa ter aquela suficiência de estabelecer um direito, um dever e uma prestação. Normas programáticas, são promessas de alcance de alguma política pública, são, em princípio, segundo a doutrina, impassíveis de judicialização. Entretanto, também sob o ângulo genérico e abstrato, sem opinar subjetivamente sobre a questão, temos casos belíssimos de judicialização. E o meu elogio é sobre a questão elegante em si. Nós temos casos belíssimos sobre judicialização de políticas públicas como, por exemplo, o caso Grootboom, da África do Sul, em que o Judiciário determinou que se construíssem casas para pessoas que não tinham habitação. Nós temos exemplos na Índia, temos exemplos na Venezuela e inúmeros outros exemplos. Mas hoje essa questão da judicialização das políticas públicas passa pelo balanceamento de dois valores, que nós poderíamos tributá-los a Cass Sunstein e Otto Bachof.

Evidentemente não poderia ser diferente, a doutrina jurídica capitalista americana, segundo a sua ótica e a sua lucidez, esclarece que nem tudo o Estado pode cumprir, porque, afirma ela, na doutrina de cost of rights, o custo dos direitos, o dinheiro não nasce em árvores. Então, às vezes o Estado não tem dinheiro para cumprir aquela política pública.

E, por outro lado, o balanceamento com outro valor, que foi captado da Lei de Bonn, da Lei Fundamental Alemã, por inspiração de Otto Bachof, que é o mínimo existencial. Então, há uma contraposição entre o mínimo existencial – saúde, moradia e educação – e a reserva do possível.

De sorte que isso é uma questão que estou colocando apenas em nível doutrinário, porque V. Ex^a, com a sua elegante pergunta e com a sua serena colocação, tanto quanto eu pude depreender, quis apenas saber qual era a minha opinião sobre esse assunto e, na impossibilidade de dá-la em razão do impedimento judicial, eu ao menos estou revelando a V. Ex^a qual é o cenário jurídico que nos espera: o balanceamento entre o mínimo existencial e a reserva do possível. O mínimo existencial para o cidadão e a reserva do possível alegável pelo Estado.

Eu, se V. Ex^a me permite, apenas para adiantar, porque já estabeleci a premissa, as ações afirmativas têm a sua origem... As ações afirmativas de cotas são derivadas, digamos assim, da nossa história, como sociedade escravocrata mais antiga do mundo – 400 anos de escravidão! O preâmbulo da Constituição promete uma sociedade justa, solidária, plural, com a erradicação das desigualdades.

Genericamente, essa é a origem das ações afirmativas. Atribui-se à indagação de um presidente americano, Howard Johnson, num discurso como paraninfo de uma universidade, perguntando aos alunos que acabavam de se formar: “Os senhores acham que serão iguais?” E exatamente as ações afirmativas evitam essa institucionalização das desigualdades, que é uma violência simbólica, porque não basta afirmar que todos são iguais perante a lei. Mas essa é uma questão pendente sobre a qual eu efetivamente não posso me pronunciar.

Com relação aos tratados internacionais, o respeito pelo Judiciário, eu diria a V. Ex^a, digamos assim, a ótica do Superior Tribunal de Justiça, porque na Corte Especial nós julgamos a homologação de decisões estrangeiras.

Durante muitos anos, o risco Brasil aumentou muitíssimo, porque as empresas brasileiras estabeleciam foros internacionais para litigar e se escondiam por detrás da Justiça brasileira para não cumprir as decisões. E nós chegamos à conclusão de que isso desprestigiava o nosso País, desprestigiava a própria Justiça brasileira, porque se a parte se submete, por alguma questão negocial, à justiça estrangeira, cumpre ao Superior Tribunal de Justiça homologar a sentença estrangeira, inclusive homologar os laudos arbitrais estrangeiros.

A posição adotada pelo Superior Tribunal de Justiça é uma posição de vanguarda. Não havendo nenhum óbice daqueles formais estabelecidos pela lei, nós homologamos as decisões estrangeiras, porque isso faz parte de uma cooperação jurisdicional internacional e que eleva o País a um grau elevadíssimo, como merece o nosso Brasil, de seriedade.

Então, por essa razão, a fortiori, nós também temos entendido, na jurisprudência – e não me pronuncio sobre nenhum caso concreto – que devemos privilegiar os tratados internacionais, máxime os tratados internacionais relativos aos direitos humanos que, com a Emenda 45, assumiram a eminência de emenda constitucional.

Espero, Senador, que eu tenha respondido à altura das suas indagações em relação ao nosso questionário.

O SR. PEDRO TAQUES (PDT – MT) – Sr. Presidente, estou satisfeito com as respostas trazidas pelo Ministro indicado ao Supremo Tribunal Federal.

Quero, mais uma vez, ressaltar o valor humanístico da fala de V. Ex^a porque, de acordo com a Constituição da República, e V. Ex^a ressaltou bem isso, um juiz não pode ter aquela neutralidade pré-Revolução Francesa. O juiz é um ser do seu tempo.

Ele é ele e as suas circunstâncias.

Muito obrigado. Encontro-me satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB – CE) – Com a palavra o nobre Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr^a. Senadora, Srs. Senadores, Sr. Ministro, em primeiro lugar, eu queria lhe agradecer, Ministro, como militante do Direito.

O senhor, na preliminar da sua exposição, acabou nos concedendo uma belíssima aula sobre as lições mais progressistas do Direito mundial, e eu me sinto – e muito – contemplado com as respostas de V. Ex^a. aos questionamentos do Senador Pedro Taques. Inclusive, as respostas de V. Ex^a. reafirmam o que V. Ex^a. ditou na preliminar sobre a análise precisa do Direito brasileiro pós-Constituição de 1988, sobre a vivência que temos do Direito hoje, de um

Direito pós-positivista e um Direito valorativo e sobre o caráter principiológico do nosso Direito, caráter dos valores, ancorados no nosso Texto Constitucional. V. Ex^a. fez isso, trazendo algo que considero indispensável para a natureza humana: a sensibilidade. Não é à toa que V. Ex^a. emocionou todos desta Comissão, e não é à toa que o melhor exemplo disso foi a saudação de todos aqui, em pé, na palestra, inicialmente, proferida por V. Ex^a.

Portanto, as preocupações, inclusive, que apresentei na questão de ordem anterior, e, no mesmo sentido que o meu colega Pedro Taques já colocou, creio que a melhor homenagem e a maior homenagem que devemos fazer a V. Ex^a. é cumprir, aqui, nossa função constitucional, a função que nos foi designada pelo povo do nosso Estado, de estar na mais alta Casa legislativa do País, cumprindo a determinação constitucional de dialogar, de conversar, de indagar V. Ex^a. sobre as opiniões que tem e de como deverá ser seu procedimento a partir da assunção para a suprema corte do País.

Portanto, reitero, estou sensibilizado com sua palestra inicial. Eu me sinto, e muito, contemplado com as posições que V. Ex^a. expôs nas respostas, ainda há pouco, que reafirmam, eu diria... Permita-me dizer: o senhor está além da ótica liberal, o senhor está além da Revolução Francesa, o senhor está num nível de compreensão progressista do Direito que vai além desse passo importante para nossa evolução civilizatória, mas precisa ser dado o passo seguinte. E encontro em V. Ex^a., percebo em V. Ex^a. esse comprometimento.

Então, nesse sentido, eu teria três questionamentos, que me permita fazer e dialogar com V. Ex^a. O primeiro, de certa forma, também no sentido que já foi perguntado: muito se tem dito, na imprensa, sobre o tema da, digamos assim, judicialização da política ou, inversamente, da politização do Judiciário. Sobre esse tema, muito controvérsio, muito dito, muito falado, eu gostaria de ouvir a opinião de V. Ex^a. E, ainda sobre esse tema: seu engajamento, sua ênfase nos princípios constitucionais. Há um que remonta de fundamental importância, sobre o qual V. Ex^a. falou na sua palestra inicial: o princípio da soberania popular, tão bem ancorado no parágrafo único do nosso Texto Constitucional, corroborado pelo art. 14, incisos I, II e III da Constituição, que fala do exercício de soberania popular. Compreendo esse princípio, inclusive, como um dos mais importantes mandamentos constitucionais nossos e que todos os Poderes da República devem a ele se submeter.

Então, eu queria uma opinião de V. Ex^a. sobre tal princípio e sobre o papel do Judiciário na corroboração, e, cada vez mais, lembrar a República sobre esse princípio.

A segunda questão é, também, uma saudação, Ministro. V. Ex^a. foi Presidente, como já foi citado, da Comissão Especial que reformou o nosso Código de Processo Civil. V. Ex^a. reduziu um Código Civil complexo, enfadonho, com mais de 1.100 artigos para uma proposta sintética de 250 artigos, já debatidos aqui, neste Senado da República, garantindo uma das grandes necessidades que devemos ter, hoje, no Judiciário, que é a necessidade de agilização do processo judicial e de que menos enfadonho, menos processual e mais prático venha a ser o nosso processo civil.

Então, nós temos já, de V. Ex^a. – não é à toa a sua indicação –, essa belíssima contribuição ao Direito brasileiro.

Nesse sentido, eu pergunto: nesse mesmo caminhar, não estaria, por exemplo, a ideia de os nossos tribunais superiores, no que diz respeito às matérias específicas de cada tribunal, passarem a ter a última palavra, quem sabe diminuindo, dessa forma, a sobrecarga de debates sobre o Supremo Tribunal Federal, deixando-o, cada vez mais, com o papel de Suprema Corte, para analisar, de fato, única e exclusivamente, as matérias de ordem constitucional?

Por fim, voltando à soberania popular, eu trago uma pergunta que não é de minha lavra, é uma pergunta trazida, inclusive, pelos movimentos sociais, pelos movimentos de direitos humanos, de que, aqui, serei signatário.

Eu queria, também, saber a opinião de V. Ex^a., e o compromisso de V. Ex^a., também, sobre os mecanismos jurisdicionais de participação nos temas de interesse social que são e que virão a ser apreciados pelo Supremo Tribunal Federal, em especial sobre a necessidade e/ou a possibilidade de realização de audiências públicas sobre esses temas, e de um instituto que considero fundamental no Direito brasileiro, trazido ao Supremo Tribunal Federal, que não é uma inovação, obviamente, do Direito brasileiro, mas é um instrumento que, ao que me parece, democratiza o Judiciário, que é o instituto do *amicus curiae*. Então, a sua opinião sobre a possibilidade de, cada vez mais, utilizarmos esse importante instituto.

Fecho por aqui as indagações a V. Ex^a., não deixando de homenageá-lo e de destacar que o homem existe ao seu tempo e o homem é revelado pela sensibilidade que tem.

Seus dotes poéticos, trazendo um dos maiores nomes da literatura brasileira aqui para nós, deixam claro que V. Ex^a., na nossa Suprema Corte, agirá com a sensibilidade e com a percepção progressista de que precisa o Direito brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB – CE) – Tem a palavra V. Ex^a., para a resposta.

O SR. LUIZ FUX – Exmo. Sr. Senador Randolfe Rodrigues, do PSOL, tão jovem e tão brilhante, que me faz perguntas de uma profundidade que, certamente, não representam a sua vivência política, V. Ex^a. também está além do seu tempo.

V. Ex^a. reitera, então, a indagação do Senador Pedro Taques sobre a judicialização das questões das políticas públicas e a politização do Judiciário.

Eu vou começar pelo final: é absolutamente inconcebível a politização do Judiciário. A Lei Orgânica da Magistratura impede-nos, desde a origem, de exercício de qualquer atividade político-partidária. O juiz não pode transmitir para as suas decisões a sua ideologia política. Segundo a própria soberania popular, o juiz é um homem do povo, escolhido como um homem de dentro da sua coletividade. Ele tem de levar os valores sociais que reinam na sociedade numa determinada época.

É muito importante, e, agora, eu volto ao professor Eduardo Couture, que ele, que frequentava a Escola de Direito Processual Brasileiro e assistiu ao julgamento dos tribunais, dizia o seguinte: homens, quando um se enamora

de uma ideia e outro de outra, eles discutem com grande cultura e com grande estupidez. Exatamente porque, às vezes, a parte não quer saber quanto direito os juízes sabem; a parte quer saber se ela tem direito. Ela não quer saber se o juiz é erudito, ela quer saber se está certa ou se está errada. É mais ou menos como na Carta de Sete Partidas: o juiz tem que ter sensibilidade e saber direito, se possível.

No que toca à soberania popular, eu diria a V. Ex^a, com a exegese elástica, com a interpretação elástica que esse dispositivo oriundo da revolução americana ostenta, que todo poder emana do povo que o exerce por meio de seus representantes. Então, a soberania popular está entregue nas mãos de V. Ex^as em dados momentos, naquelas hipóteses em que a Constituição determina que haja um plebiscito popular para que o povo decida quais são os destinos da Nação. Na impossibilidade de fazê-lo, num país continental como o Brasil, vale-se a República Federativa do Brasil, em seu Estado Democrático, de suas duas Casas, compostas por homens experientes, que também devem cumprir os requisitos constitucionais e que são os verdadeiros representantes do povo. V. Ex^as do Senado Federal e da Câmara dos Deputados exercem, sim, a nossa soberania popular.

V. Ex^a referiu-se à agilização da Justiça, à morosidade da Justiça, que eu mesmo a ela aduzi naquele momento inicial. Só para que nós não tenhamos a sensação de que a Justiça é morosa só no Brasil, eu sempre recomendo a todos que tenham a oportunidade de ler uma obra que foi traduzida pela Ministra Ellen Gracie, do Professor Mauro Cappelletti, sucessor de Calamandrei, na Universidade de Roma, e do Professor Bryant Garth, da Universidade de Stanford, sobre os problemas do acesso à Justiça no mundo.

Este livro é o resumo de 14 volumes que têm cada um mais de 2.000 páginas. O Professor Mauro Cappelletti dedicava-se mais de 16 horas por dia à pesquisa e revelou, de maneira inequívoca, que a Justiça é morosa em todos os países do mundo. Alguns países têm instrumentos relativos à mediação, à conciliação necessária, ao esgotamento da via administrativa como condição prévia para o exercício da jurisdição, mas o nosso País não. No nosso País, a cláusula é a da infastabilidade da jurisdição, a única função que tem a característica de decidir uma causa com grau de incontestabilidade e reversibilidade, que se denomina tecnicamente de transformar aquele caso julgado em coisa julgada. Segundo o eminentíssimo Professor Barbosa Moreira, esta coisa julgada, nos umbrais da catedral do processo, ela fica ali no altar mor, intocável. No nosso País, é necessário o ingresso do Poder Judiciário à míngua de uma mediação ou de uma conciliação obrigatória.

Mas, nesse caminhar, V. Ex^a, então, indaga sobre se não seria mais crível que à Suprema Corte se reservasse o papel apenas de Corte Constitucional a apreciar violação dos direitos constitucionais, das regras constitucionais. V. Ex^a tem absoluta razão, esse é o escopo, essa é a finalidade.

Sucede que a nossa Constituição de 1988, pós-positivista, é enciclopédica. Ela invadiu todos os ramos da Ciência Jurídica. Então, imagine V. Ex^a se, num determinado processo, há uma juntada de um documento e a outra parte não é ouvida sobre esse documento, ela não vai recorrer só ao tribunal de apelação, ela não vai recorrer só ao Superior Tribunal de Justiça, ela vai recorrer ao Supremo Tribunal Federal, dizendo: “Foi violada a Constituição Federal, foi violada a cláusula do contraditório, foi violada a cláusula do devido processo legal”. E, nesse particular, a violação não é indireta, a violação é direta, conforme a parte argumenta, não só nas suas razões de recurso, mas na sua irresignação imediata, quando ela é impedida de se pronunciar sobre determinado documento.

Não obstante, após a Emenda 45, surgiram modificações nos tribunais superiores no afã exatamente de estabelecer que a jurisprudência dos tribunais superiores devem ser necessariamente respeitadas hierarquicamente pelos tribunais inferiores, quer através da Súmula Vinculante, que tem um espectro maior e vincula inclusive a Administração Pública, quer através dos recursos repetitivos do Superior Tribunal de Justiça, que vincula os tribunais que estão abaixo daquela jurisdição última. O novo Código de Processo Civil, que está sob análise da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, traz esta regra clara, que conspira em favor das suas aspirações com relação ao Judiciário. As teses firmadas pelo Tribunal Superior são teses de adoção obrigatória, para não obrigar o cidadão que já sabe que tem direito à 1^a Instância a percorrer um decêndio para obter a solução que ele já sabe que vai obter porque ela está corporificada na jurisprudência predominante dos tribunais superiores.

E, por fim, Senador Randolfe, V. Ex^a... Entendo até que tenha sido um gesto indireto de generosidade de V. Ex^a com essa pergunta sobre as audiências públicas e o *amicus curiae*. Porque nós, no projeto do Código de Processo Civil, eu e meus eminentes professores companheiros da comissão de juristas, nós submetemos o Código de Processo Civil a toda forma de legitimação prévia de uma lei. Realizamos audiências públicas em todo o Brasil, para que todos opinassem sobre a lei. O Senado Federal realizou audiências públicas para legitimar a lei. E as audiências públicas dão uma legitimação democrática não só à lei, mas também à decisão judicial. E por isso é que V. Ex^a faz uma ligação com a ideia do *amicus curiae*, porque evidentemente que os juízes não podem ter um conhecimento enciclopédico. Já basta a presunção absoluta da lei de que nós conhecemos todo o manancial jurídico do País. E V. Ex^a sabe quantas leis por presunção absoluta os juízes têm que conhecer? Treze mil leis. Treze mil leis federais. Esta é uma presunção de que o juiz não se escusa de cumprir a lei alegando que não a conhece. A figura do *amicus curiae* e as audiências públicas são exatamente utilíssimas na solução dos problemas que transcendem o conhecimento enciclopédico do magistrado.

Eu pediria vênia a V. Ex^a para rapidamente citar um caso em que eu fui instado a julgar ainda quando juiz da 9^a Vara Cível do Estado do Rio de Janeiro. Por isso que o cidadão, para curar-se de um acidente vascular cerebral, submeteu-se a uma cirurgia em São Paulo, que é um grande centro médico do País, um centro avançado, com hospitais de excelência, aqui desnecessário nominá-los, e até impróprio nominá-los ou desigualá-los. Mas esse cidadão, abastado, tratou-se nesse hospital de excelência e curou-se desse AVC.

Curado desse AVC e tendo condições financeiras, a família o transportou de volta para a sua cidade de origem por meio de um jato, um táxi aéreo, que era municiado ele próprio com uma ambulância aérea. Imagine V. Ex^a que

seria irônico, se não fosse trágico, que, no curso dessa viagem, esse homem curado do AVC, deitado numa maca desse avião, viu desprender-se da parede do avião aquela bala de oxigênio, que caiu sobre sua cabeça.

Quatro meses depois, esse homem veio a falecer, e a indagação era a seguinte: ele faleceu de outro AVC, porque essa doença era recorrente ou havia nexo e causalidade entre a queda daquela bala de oxigênio e o ferimento causado na cabeça daquele homem?

Evidentemente, esse conhecimento enciclopédico nós não temos. E aí funcionaram como *amicus curiae* do juízo – no caso, o meu juízo da 9ª Vara Cível – os maiores neurologistas do País.

Então, as audiências públicas tal como foram realizadas em relação à anencefalia dos fetos anencefálicos que o Supremo Tribunal Federal julgou são apenas um exemplo de muitas outras que podem ocorrer, porque legitimam as decisões judiciais, transformam a Constituição naquilo que Peter Häberle dizia que era uma sociedade aberta de intérpretes da Constituição.

E, apenas para terminar, brindando a juventude e a inteligência de V. Ex^a, eu próprio, no Superior Tribunal de Justiça, fui instado a decidir um caso de fidelização numa empresa de telefonia. E me parecia que fidelidade era algo intuitu personae, algo pessoal. Eu não sabia que havia essa questão de fidelização com uma empresa; achava que aquilo era ligado ao universo humano, a fidelidade.

E, como eu não sabia do tema, convoquei um *amicus curiae*, um amigo da corte, a agência reguladora, que me explicou se era possível ou não uma pessoa adquirir um telefone de uma empresa telefônica, uma linha, e depois se desprender dela e adotar, assumir uma outra empresa.

Então, o novo Código de Processo Civil, ainda submetido à Câmara, traz a figura do *amicus curiae*, para vencer esse mito do conhecimento enciclopédico do juiz e dar a solução mais justa possível.

Espero ter respondido a todas as suas indagações.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Presidente, total e plenamente satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB – CE) – Informo ao Plenário que ainda há doze oradores inscritos. Então, peço a V. Ex^a a gentileza de ser breve, para encerrarmos e fazermos a apuração dos votos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Ministro Luiz Fux, nesse salto de qualidade e competência, nesse avanço na trajetória percorrida está à frente, sem dúvida, o seu passado. É ele que autorizou V. Ex^a a proferir essa brilhante exposição, que nos encantou, que nos emocionou e que fez com que merecesse os aplausos de pé, fato raro nesta Comissão de Constituição e Justiça.

Sou da Oposição, V. Ex^a sabe disso. Aqui já se manifestou também o Senador Aécio. Em outros momentos, a nossa postura foi diametralmente oposta – em momentos semelhantes a este, em sabatinas semelhantes a esta.

E V. Ex^a não imagina a satisfação com que adotamos a postura do aplauso hoje, porque muitos se enganam, quando imaginam que é desconfortável para a Oposição aplaudir o Governo, quando ele acerta.

Ao contrário. A mim, pessoalmente, me oferece um momento de satisfação ímpar, porque me confere autoridade para me opor ao Governo em outros momentos absolutamente imprescindíveis, como tenho feito, e tantos outros colegas de oposição.

Nesse caso, nós aplaudimos a indicação da Presente da República, porque essa indicação guarda relação estreita com todos os requisitos básicos para que alguém possa alcançar o Supremo Tribunal Federal, onde estão fincados os alicerces básicos do Estado de Direito Democrático. Uma instituição tão importante para o País, que não pode ser apequenada com indicações que não mereçam aplausos quase que unâmines, já que temos neste País juristas incríveis, com competência extraordinária. Sem dúvida, os magistrados brasileiros oferecem à Nação uma perspectiva de futuro especial, em razão do seu preparo, da sua competência.

O itinerário percorrido por V. Ex^a, por exemplo, 30 anos de estudo, de investigação, de pesquisa, de trabalho, de exercício da magistratura como verdadeiro sacerdócio, o credencia a ser o Ministro do Supremo Tribunal Federal que o povo brasileiro deseja.

Portanto, a Oposição manifesta o seu apoio e o seu aplauso com a maior satisfação nesta hora. E é confortável poder adotar esta posição.

Eu nem faria perguntas, mas, para atender a curiosidade de algumas pessoas, resolvi fazê-las e, depois, verifiquei que deveria recuar, exatamente porque V. Ex^a afirmou: “A lei é o critério do juiz”. E há questões que estão sub judice que não podem ser apreciadas neste momento. De qualquer maneira eu as registrarei. V. Ex^a, com a competência reconhecida, haverá de se pronunciar sobre elas da forma que entender adequada.

V. Ex^a buscou lá na constituição da Costa Rica, e que nós esperamos que seja uma regra brasileira, justiça pronta e célere. E há uma angústia em relação à prescrição, especialmente de processos que ganham notoriedade. Um deles diz respeito ao mensalão. O Supremo Tribunal Federal deverá julgar, mas há uma enorme preocupação em relação à hipótese da prescrição. Este é um registro.

O outro registro diz respeito a um projeto que ganhou também grande notoriedade, o Ficha Limpa, a questão da retroatividade para os condenados antes da promulgação da lei.

A outra questão diz respeito a Cesare Battisti. V. Ex^a se referiu à justiça italiana várias vezes. O conceito do direito italiano universal é, sem dúvida nenhuma, do conhecimento de todos nós. A justiça italiana condenou Cesare Battisti, requer que o Governo brasileiro o extradite e nós estamos vivendo esse impasse há algum tempo. Sei que é também uma questão que deve provocar algum constrangimento, mas tenho o dever de registrar a V. Ex^a, com a tranquilidade de quem sabe que nada o constrangerá em razão do seu preparo.

Uma outra questão, mais simples, diz respeito à vaga de suplente a parlamentares que estão aguardando uma definição desta questão: a vaga de suplente pertence ao partido ou à coligação. Já há uma liminar no Supremo Tribunal Federal.

Portanto, essas são as questões e eu conluso dizendo que estamos convictos de que o Supremo Tribunal se valoriza com a sua presença.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Crivella. PRB – RJ) – Com a palavra, o Sr. Ministro Fux.

O SR. LUIZ FUX – Sr. Presidente, Sr. Marcelo Crivella, eu também gostaria de cooperar com o Senado. Vou procurar ser um pouco mais sucinto, sem deixar passar nenhuma das observações feitas por V. Ex^as.

V. Ex^a, Senador Alvaro Dias, me traz realmente um grande desejo de voltar a fazer um mergulho no meu passado, porque, coincidentemente, quando ingressei no Superior Tribunal de Justiça, seu irmão era o Presidente da Comissão: presidia a Comissão no momento em que eu fazia a minha sabatina. E V. Ex^a, naquela oportunidade, compareceu e estava presente àquela minha sabatina; hoje, dez anos depois, está novamente aqui presente, agora na qualidade de Senador da República, me questionando sobre temas tão interessantes como soem ser esses que V. Ex^a enunciou.

Senador, no que concerne à possibilidade de prescrição de determinados delitos, digamos assim, emblemáticos – e é muito importante que a decisão judicial tenha o caráter exemplar –, com relação a essa questão, eu diria a V. Ex^a que o juiz do sistema de tripartição entrevisto por Montesquieu e que foi adotado por nós, ele não cria o Direito; ele aplica o Direito posto. E não é por outra razão que a lei estabelece o contraditório, o devido processo legal – ninguém pode ser condenado sem contraditório, sem o devido processo legal e sem o cumprimento de todas essas etapas. O que é possível é priorizar casos que efetivamente são emblemáticos e podem dar uma resposta mais ágil à sociedade. Isso não criaria nenhuma desigualdade no meu modo de ver, porquanto essa matéria não está posta, não está sub judice, e também há um interesse público em que essas questões sejam postas à opinião pública. Entretanto, o CNJ já expediu um regramento no sentido de pleitear em todos os juízos e tribunais que esses processos emblemáticos sejam julgados com prioridade.

E V. Ex^a pode ter absoluta certeza – estou falando como homem de carreira: os juízes trabalham muito, os juízes trabalham incansavelmente muito! Sucede que as liturgias processuais criadas pela lei, as etapas processuais que devem ser cumpridas não podem ser suprimidas, porque todos têm o direito ao devido processo legal. Então, mais importante para o ordenamento jurídico do que a prescrição é o cumprimento do devido processo legal. Então, por vezes isso ocorre, porque há um abarrotamento muito grande.

Eu darei um dado aos senhores que é absolutamente estarrecedor. Participei recentemente de um evento com Ministros do Superior Tribunal de Justiça da Alemanha, juízes da Suprema Corte americana, e os dados são estarrecedores. O Superior Tribunal de Justiça tem um acervo de 260 mil processos; o Supremo Tribunal Federal, em números atuais, tem 88 mil processos, depois que surgiu a repercussão geral. O Superior Tribunal de Justiça da Alemanha julga por ano 3 mil processos; eu recebo por mês no meu gabinete mil ou mil e quinhentos processos. Eu recebo por mês; eles julgam por ano, dividindo entre todos eles. Cada Ministro! A Suprema Corte americana julga 90 casos por ano. Para nós, cada voto seria um livro. Daria para escrever um livro.

Tem alguma coisa errada. Efetivamente, tem alguma coisa errada, e a coisa errada não é o Judiciário, porque eu volto a repetir: nós temos de cumprir a lei, nós temos de julgar 250 mil processos. Há hoje em tramitação um milhão de ações de poupadore em caderneta de poupança. Se nós não utilizarmos a metodologia com a devida vênia que é proposta pelo Senado Federal, através do código, do incidente de resolução de causa repetitiva; ou seja, as cortes superiores definem a tese jurídica. Ela é aplicável generalizadamente a todas as ações individuais.

As ações individuais podem prosseguir com seus pedidos próprios, mas aquela tese jurídica tem de valer para todos. Se todos são iguais perante a lei, devem ser iguais perante a Justiça. Isso é um mecanismo que se utiliza para impedir o abarrotamento dos tribunais. O milhão de ações de poupadore se transformou em um milhão de recursos. Quem frequenta o Judiciário sabe perfeitamente que é impossível qualquer tribunal do planeta julgar, em prazo razoável, um milhão de recursos. Então, temos de criar instrumentos legais para evitar esses malefícios da duração do tempo do processo.

O legislador constitucional agora, efetivamente, abriu ao legislador infraconstitucional a possibilidade de criar um procedimento célere, como são os procedimentos do novo Código, com essa cláusula pétreia da duração razoável dos processos – é uma cláusula tão eficiente que, na Comunidade Europeia, há condenações de Estados soberanos pela demora da prestação da justiça.

V. Ex^a, com o bom senso que lhe é peculiar, já ressalvou que eu não posso me pronunciar sobre determinados casos sub judice, mas, para não deixar de homenagear V. Ex^a, eu arrolei neste pequeno caderno todas as questões que estão sub judice. É muito delicado nós, aqui, deixarmos entrever qualquer tipo de opinião sobre causas que estão sob a apreciação do Supremo Tribunal Federal. Primeiro, porque não sou membro do Supremo Tribunal Federal, vou me submeter à aprovação de V. Ex^as. Eu não posso me pronunciar nessa qualidade nem com essa inspiração ainda. Em segundo lugar, se V. Ex^as me honrarem com a aprovação, eu estaria impedido e, então, a minha vitória seria uma vitória de Pirro para a Nação. Mas como eu não quero deixar de homenagear V. Ex^a, digo que, em relação à questão da ficha limpa por exemplo, que efetivamente está sub judice, há dois critérios em contraposição: o critério da irretroatividade e o critério da possibilidade de o juiz poder individualizar, especificar a pena de cada caso concreto – isso não interferiria no processo eleitoral. São prejudiciais, premissas básicas pelas quais eu, se honrado com a aprovação, terei de passar e não posso me adiantar com relação à ficha limpa.

No caso Battisti, as questões postas são as seguintes. A extradição já foi decidida, mas decidiu-se também que a última palavra cabia ao Presidente da República. As questões postas são: a discricionariedade, a obrigatoriedade do cumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal, que concluiu pela extradição... Não vou participar do julgamento da extradição, mas, eventualmente, do julgamento de uma reclamação sob o píloto da alegação de que o Presidente não cumpriu a decisão do Supremo Tribunal Federal. Estas questões se põem: se é discricionário ou não, se há tratado e ele tem ou não o dever de entrega. As respostas, o Supremo dará com a composição que o destino entender cabível no momento oportuno.

E o mesmo – perdoe-me o Senador Alvaro Dias – ocorre com relação a essa vaga de suplente: se pertence à coligação ou se pertence ao partido. Eu apenas queria homenagear V. Ex^as com a informação de que eu não menosprezo a sabatina, preparei-me para todas as questões, inclusive, para citar aquelas em que não posso exteriorizar a minha opinião.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Eu só quero, evidentemente, concordar com a posição adotada pelo Ministro Luiz Fux. Antecipei-me, inclusive, dizendo que entendia que o critério é a lei, e a lei recomenda essa postura de cautela, mas esses assuntos não podem ser ignorados, eles devem estar na pauta e, por isso, eu os trouxe à presença de V. Ex^a.

O SR. LUIZ FUX – Agradeço muito...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Mas nós conseguimos interpretar um pouco olhando a expressão de V. Ex^a...

O SR. LUIZ FUX – Aí, então, é preciso fazer a sabatina de novo!

Então, eu gostaria de dar os parabéns porque eu próprio não consegui interpretar.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB – CE) – Com a palavra o nobre Senador Magno Malta.

Ausente S. Ex^a, com a palavra a Senadora Marta Suplicy.

A SR^a MARTA SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Senador Eunício Oliveira, Sr. Relator Marcelo Crivella, prezado Ministro Luiz Fux, primeiramente parabenizo V. Ex^a pela indicação ao Supremo Tribunal Federal. O Ministro vem cumprindo, com brilhantismo, a função jurisdicional, uma carreira iniciada no Rio de Janeiro, juntamente com a nobre profissão de professor universitário, e é também a uma das referências nacionais em Direito Processual Civil, tendo colaborado, como aqui já foi falado, de forma destacada para o estudo da reforma do Código de Processo Civil.

Quando o Ministro iniciou sua fala – eu nunca o havia escutado – logo fiquei muito encantada, porque quem fala em devaneio e sonho, em uma situação tão importante e tão séria como essa, é, pensei, uma pessoa que vai levar para aquela Casa devaneios, sonhos e aspirações. E uma sociedade justa se constrói com devaneios e sonhos. Fiquei, então, muito feliz com esse início, que foi a primeira ou segunda frase que V. Ex^a aqui pronunciou.

Tenho algumas questões que não sei se são respondíveis ou não, mas se V. Ex^a considerar que chegam perto de qualquer impedimento, não as responda, porque já percebi sua humanidade e a sua busca pelo respeito e dignidade das pessoas. Então, pule rápido, porque eu gostaria que V. Ex^a estivesse lá para defendê-las.

Recentemente foi desarquivado o Projeto de Lei da Câmara N° 122, de 2006, que criminaliza a homofobia. Entendo que a Constituição Federal, ao garantir a dignidade humana e a promoção do bem de todos, sem preconceito ou discriminação, objetiva proteger e garantir integridade física e emocional da população LGBT. Qual o posicionamento de V. Ex^a, como pretendente ao cargo de Ministro do STF, em relação à criminalização do preconceito ou discriminação de gênero, orientação sexual e identidade de gênero?

Outra questão: a Lei Marinha da Penha. Essa lei foi uma conquista do Movimento de Mulheres. Nós, mulheres, lutamos muito pela aprovação dessa lei, tendo em vista os alarmantes números de violência doméstica presentes na nossa sociedade, que atinge a marca de uma mulher ser espancada a cada quinze segundos no Brasil. Muito além de uma finalidade pedagógica, a Lei Maria da Penha tem como objetivo a punição mesmo, a punição dos agressores e a proteção das mulheres ameaçadas de violência no âmbito doméstico. Recentemente a 6^a Turma do Superior Tribunal de Justiça decidiu ser possível a suspensão do processo sem cumprimento de prisão por parte do agressor. Gostaria de saber o ponto de vista de V. Ex^a: trata-se se retrocesso na conquista dos direitos das mulheres? Essa flexibilização não nos faria retornar à situação anterior à edição da lei?

Outra questão: um dos maiores problemas do Poder Judiciário é a falta de rapidez, que V. Ex^a já mencionou – acho que podemos até pular essa parte. Por outro lado, o acesso à Justiça é pela população de baixa renda. Esse acesso ainda é difícil, não é pleno, em especial porque é preciso ter acesso à Defensoria Pública, que é uma instituição que deveria ser mais valorizada. Sob o ponto de vista de V. Ex^a qual o papel do Supremo Tribunal Federal para tornar o acesso à Justiça mais amplo, atendendo aos anseios da população, em especial às pessoas de renda mais baixa?

A última: muito se fala acerca da reforma política. Em 2009, o Poder Executivo enviou ao Congresso diversos projetos de lei propondo alteração da legislação eleitoral. No mesmo sentido, tramitam tanto na Câmara quanto no Senado, proposições relativas ao tema. No ano passado, foi constituída nesta Casa uma comissão de juristas presidida pelo Ministro Tófoli para estudar e apresentar uma proposta de reformulação do código Eleitoral. E já nesta Legislatura, o Presidente desta Casa, José Sarney, tem declarado que vai instituir uma comissão de Senadores para elaborar uma proposta de reforma política.

Na opinião de V. Ex^a, que tipo de alteração legislativa ou até constitucional seria necessário? Ou, para ser mais breve, qual seria, na visão de V. Ex^a, a mais importante, para adequar a estrutura política brasileira, pensando numa melhor representação dos cidadãos?

Obrigada.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/ PT – RJ) – Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente Eunício.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Pois não.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/ PT – RJ) – Não seria o caso, agora, de levar em consideração a sugestão feita pelo Senador Lobão, para o Ministro responder ao final, para darmos velocidade aos procedimentos?

A SR^a MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pode ser. Da minha parte, não há problema.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Submeto ao Plenário a proposta de V. Ex^a, já que o Senador Lobão está ausente.

Estão todos de acordo com essa proposta? (Pausa.)

Então, Ministro, com sua permissão, eu pediria que V. Ex^a anotasse as perguntas.

O SR. LUIZ FUX – Eu pediria uma gentileza, se possível. Às vezes, se a indagação é profunda e é feita rapidamente, não tenho condições de anotar. Eu poderia anotar somente o tema, para eu cumprir meu requisito.

A SR^a MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sei que fui muito rápida.

O SR. LUIZ FUX – Não, não, Senadora.

A SR^a MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a anotou?

O SR. LUIZ FUX – Anotei tudo.

A SR^a MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Então, está bom.

O SR. LUIZ FUX – Só a da Lei Maria da Penha é que escapou, mas vou contar de novo.

A SR^a MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Era só para saber se a flexibilização vai ser um retrocesso na lei.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, Sr. Ministro Luiz Fux, inicialmente, expresso minha palavra de regozijo e de entusiasmo pela indicação do nome de V. Ex^a para ocupar posto tão elevado numa instituição tão importante para o equilíbrio da Federação brasileira, que é o Supremo Tribunal Federal (STF).

Para ser rápido e dar vez a outros Senadores, eu enfocaria, em primeiro lugar, um pronunciamento do Ministro Peluso, Presidente do STF, por ocasião da inauguração do Ano Judiciário, quando S. Ex^a propôs a implantação de um novo Pacto Republicano. Dois deles tramitaram no Congresso Nacional e, sem dúvida alguma, resultaram no benefício de uma maior celeridade nos processos, de um maior acesso do povo às ações e às demandas propostas perante o Poder Judiciário.

Agora, com o 3º Pacto Republicano, naturalmente, será alcançada, ainda com maior vigor, a dignidade da pessoa humana, que, efetivamente, é o objetivo de todos nós, do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. É natural que o Poder Judiciário tenha se defrontado com três equações importantes: a celeridade, a eficiência e a segurança jurídica. Por maior que seja a necessidade de se dar maior celeridade às questões judiciárias, há preocupação com a aplicação da eficiência e também da segurança jurídica, para que ninguém, num Estado Democrático de Direito como o nosso, seja prejudicado no seu direito de defesa, no seu direito de propor, perante o Judiciário, num tempo razoável, o que considera importante assegurar na sua defesa.

No 1º Pacto, assinado em 2004, houve a aprovação do CNJ, com o controle administrativo e financeiro do Judiciário, que redundou numa estratégia positiva para uma maior credibilidade do Poder Judiciário, inclusive punindo na próprio carne: juízes que não se coadunavam, no seu comportamento ético e profissional, com as diretrizes do Judiciário. E foram estabelecidas regras importantes, como a súmula vinculante e a regra da repercussão geral, a que V. Ex^a já se referiu. No 2º Pacto, em 2009, acesso universal à Justiça, especialmente para os necessitados, e aprimoramento da prestação jurisdicional, com a razoável duração do processo e a prevenção de conflitos. E, afinal, o aperfeiçoamento das instituições do Estado, com o fortalecimento da segurança pública, combinando políticas de combate à criminalidade com ações sociais.

Em resumo, os dois pactos estabeleceram essas regras principais, esses mecanismos de defesa do cidadão e do aprimoramento da Justiça.

Eu gostaria de saber, apenas, de V. Ex^a se vai participar ativamente, como participou da elaboração do Código de Processo Civil – tive o prazer e a honra de aqui, no Senado Federal, me entender diversas vezes com V. Ex^a, ao lado de Valter Pereira, eu era o Vice-Presidente da Comissão... Tenho certeza de que V. Ex^a irá participar ativamente da formulação dessa nova idéia do 3º Pacto.

Na sua opinião... Já que isto não se trata de um julgamento, V. Ex^a pode falar abertamente, não é? Trata-se da elaboração de um anteprojeto, que será enviado finalmente ao Poder Legislativo e que terá repercussão perante a sociedade brasileira, notadamente para aqueles que têm ânsia de justiça, de acesso mais facilitado ao Poder Judiciário. Na sua opinião, quais as novas regras que poderiam ser consubstanciadas, para aprovação pelo Congresso Nacional, no 3º Pacto Republicano?

Obrigado a V. Ex^a. Meus parabéns! Que Deus o ajude!

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Com a palavra, a Senadora Ana Rita.

A SR^a ANA RITA (Bloco/PT – ES) – Sr. Ministro Luiz Fux, queremos inicialmente parabenizá-lo, dizer que compartilhamos da emoção de V. Ex^a, por ocasião da sua fala. Quero também dizer que, hoje, estamos tendo a chance, a oportunidade, de votar no que, posso dizer, foi um grande acerto da nossa Presidente Dilma: a escolha do nome de V. Ex^a. Estamos tendo a chance de votar num dos melhores nomes possíveis para compor, de fato, o Supremo Tribunal

Federal, alguém de qualificada experiência, de respeito e qualidade técnica, e que tenha a qualidade que mais primo num magistrado: a intransigência na defesa dos direitos humanos.

Então, é importante que nós tenhamos mais um defensor dos direitos humanos no Supremo Tribunal Federal, capaz de levar a sensibilidade e a preocupação com a pessoa humana para as decisões. Isso é importante, uma vez que sentenças podem ser proferidas através apenas da frieza das leis impostas pelos códigos. Só que a vida, os problemas humanos não são regidos de forma cartesiana, onde todo caso terá correspondência com uma repercussão legal. Pelo contrário, cada sentença tem um quê de subjetividade, em que a competência moral, o comprometimento técnico e as ideologias devem atuar. E é nesse ponto que devo louvar esse comprometimento do nosso futuro Ministro do Supremo Tribunal Federal – V. Ex^a, Luiz Fux – com os direitos humanos.

Várias questões polêmicas e que envolvem direitos humanos estão em discussão no Supremo Tribunal.

E, principalmente, que tenha cada vez mais um pensamento progressista, para que tenhamos avanços em diversas questões para que possamos superar velhos entraves que ainda orbitam o nosso direito, como direitos não reconhecidos e entendimentos arcaicos de nossa legislação. Essa minha, digamos, comemoração, pode ser corroborada por sua atuação irretocável no Superior Tribunal de Justiça e, mais recentemente, na elaboração do novo Código de Processo Civil, que aqui foi lembrado por diversos outros Senadores que, com toda certeza, trará avanços importantíssimos para a transparência e celeridade dos processos judiciais.

Nós que militamos pelos direitos humanos temos a plena convicção de sua postura no Supremo Tribunal Federal, que a sua presença no Supremo Tribunal Federal honrará nossa luta e será um representante de nossos anseios naquela corte.

Quero, então, neste momento, parabenizar mais uma vez o Ministro Luiz Fux; desejar muita sorte nessa nova caminhada. Na verdade, eu gostaria aqui de poder também sabatinar. Mas a questão que eu gostaria de abordar já foi levantada por outros Senadores, que é a questão da judicialização da política. Então, outros Senadores já se colocaram com relação a esse ponto, e já me sinto contemplada. Então, para finalizar, quero mais uma vez parabenizá-lo, desejar boa sorte, que realize um belíssimo trabalho e que Deus o abençoe nessa caminhada que, com certeza, será belíssima, que trará muitos benefícios para o nosso povo, principalmente na área dos direitos humanos, que é uma área que nós defendemos e atuamos.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Obrigado Senadora Ana Rita.

Conforme o combinado, V. Ex^a vai se manifestar no final da interpelação dos oradores inscritos.

O próximo orador inscrito a sabatinar é a Senadora Marinor Brito.

Com a palavra a V. Ex^a.

A SRA MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Boa tarde a todas e a todos. Quero saudar todos os componentes da Mesa, saudar o Ministro Luiz Fux, todos os Senadores e Senadoras presentes nesta reunião, a Imprensa de um modo geral, os funcionários da Casa. Quero dizer ao Ministro que a Liderança do PSOL, nesta Casa, recebeu o nome de V. Ex^a com muita alegria, sobretudo porque temos acompanhado, por meio de vários parceiros advogados a trajetória de V. Ex^a no STJ.

A magistratura brasileira, pela primeira vez, me parece, nos últimos anos, não fez qualquer crítica destrutiva, qualquer reclamação da indicação do nome de V. Ex^a. Parece-me que há um movimento de contentamento desse segmento com a indicação de V. Ex^a. Eu tinha, como todos aqui, me preparado para fazer várias perguntas e na aula, como alguns já se referiram, que V. Ex^a nos proferiu, de Direito, V. Ex^a adiantou muitas questões que, para nós do PSOL, são importantes, como a questão do ativismo judicial, o princípio da dignidade da pessoa humana, o princípio da isonomia e a cada resposta tem demonstrado com firmeza que está disposto a ocupar a vaga no STF com dignidade, com sensibilidade e com preocupações com a situação de calamidade pública que setores importantes da população brasileira têm passado.

Venho de uma região do Pará, fui eleita para o primeiro mandato, onde a fome e a miséria do povo ainda são uma constante. O Pará é campeão de trabalho escravo; o Pará é campeão de desmatamento; o Pará é campeão de violência sexual contra crianças e adolescentes; o Pará é campeão de analfabetismo naquela região; e, em muito, a falta de ação da Justiça tem colaborado para a permanência desses crimes contra o povo da nossa região.

Recentemente, o Senado Federal realizou... Aliás, pela segunda vez, porque em 2003 realizou uma CPMI de enfrentamento da violência sexual e, agora, realizou uma CPI da Pedofilia, que acabou gerando, na nossa região, uma pressão no que a gente chama rede de proteção, e acabou existindo, em função da ação parlamentar, uma cobrança sobre o Judiciário paraense para que os crimes cometidos contra crianças e adolescentes, sobretudo os crimes sexuais, lá que inclusive foi o Estado em que se deu a inédita criação da Vara da Infância e da Adolescência, e, por conta da pressão social, nós acabamos fazendo com que o Judiciário realizasse um mutirão de julgamentos de processos que estavam engavetados em vários Municípios do Pará.

O Conselho Nacional de Justiça realizou, recentemente, um mutirão carcerário, que acabou identificando as péssimas condições de saúde e de superlotação, dos cárceres, permitiu a avaliação de mais de cem mil casos, de mais de cem mil processos judiciais.

Eu penso que a expectativa do povo em relação ao Poder Público, nas suas várias esferas, é muito grande para que ações como essas possam ajudar a dar celeridade, possam ajudar no enfrentamento de questões que nem sempre estão ligadas diretamente ao Executivo, mas, em muitos casos, ao Judiciário, que tem permitido a impunidade lá no Pará.

Vocês acompanham nos noticiários nacionais a quantidade de crimes no campo. Inclusive, agora, dia 12, contam-se cinco anos da morte da irmã Dorothy. E eu vou me deslocar para a cidade de Anapu a fim de acompanhar

as reivindicações do movimento, uma vez que a situação em Anapu continua tensa, os madeireiros continuam pressionando os trabalhadores.

Então, eu queria saber de V. Ex^a se acha que é possível o STF realizar ações como essas nesses setores, como o de crimes de pedofilia, crimes de homofobia, crimes contra as ditas minorias e contra esse povo explorado da Amazônia.

Queria, para finalizar, dizer a V. Ex^a que a nossa expectativa também é muito grande em relação aos debates que estão na pauta do Supremo. Eu vim a esta Casa originária da Lei da Ficha Limpa e, obviamente, gostaria de sair daqui com algumas respostas. Mas já estou muito satisfeita com as expressões e as colocações de V. Ex^a. Eu acho que está na hora de virar uma página triste da história do nosso País, a história onde o poder econômico, onde o abuso e a utilização da máquina pública a serviço da manutenção do poder precisam ser extintos.

Então, parabenizo V. Ex^a. Infelizmente não tivemos oportunidade de conversar com V. Ex^a antes, mas a nossa bancada inteira está torcendo e desejando êxito a V. Ex^a, que pode contar, aqui nesta Casa, com os dois Senadores, do Pará e do Amapá, do Partido Socialismo e Liberdade.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Com apalavra o Senador Lobão filho.

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Wilson Santiago.

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente, encerrou-se no plenário da Câmara a Ordem do Dia. Consequentemente, os oradores inscritos também. Do Senado Federal, melhor dizendo. É o costume, companheiro. Então, eu gostaria de apelar a V. Ex^a que submetesse ao plenário, que fizesse um apelo aos demais integrantes do plenário, para, se possível, resumirmos as nossas interpelações, eu digo até perguntas, ao Ministro, já que todos os temas em discussão submetidos, sub judice, no Supremo Tribunal Federal já foram... a opinião do futuro Ministro já foi dada. Por isso, se houver possibilidade de agilizarmos a discussão, a votação, a sabatina aqui na Comissão, seria essencial para o Presidente não ser obrigado a encerrar a sessão e até convocar uma outra sessão extraordinária...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Senador Wilson Santiago...

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB) – Só esse apelo. É só esse apelo. Acredito...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Senador Wilson Santiago, agradeço a participação de V. Ex^a e concedo a palavra ao nobre Senador Lobão Filho.

O SR. LOBÃO FILHO (Bloco/PMDB – MA) – Sr. Presidente, Ministro Fux, sem querer ter a pretensão e a petulância de fazer indagações com a pertinência técnica do nosso Senador Pedro Taques e tantos outros, queria apenas fazer um singelo registro; singelo, mas intenso registro.

Eu raras vezes vi unanimidade em qualquer coisa. A unanimidade por si já é rara. Algumas vezes vi unanimidade nas Comissões na indicação de membros de Agência ou de Ministros porque, às vezes, é uma tradição desta Casa a unanimidade nesse setor. Mas, Ministro Fux, V. Ex^a é o monarca da unanimidade, porque, além da unanimidade na votação que possivelmente venha, V. Ex^a é uma unanimidade nas opiniões – e isso é raro.

Não ouvi uma opinião divergente ou contrária, o que é natural no processo democrático, em indicações de cargo relevante como o de V. Ex^a. Eu vi uma unanimidade de opiniões e opiniões muito positivas. Imaginei, no início, que fosse consequência da notória sapiência jurídica de V. Ex^a, corroborada até por esse extenso currículo, que mais parece um compêndio do que um currículo – de tão pesado parece até uma arma ninja. Mas descobri, depois da fala de V. Ex^a, que não é por conta do currículo; eu diria até que é por conta da figura humana que V. Ex^a demonstrou ser aqui a esta Comissão. Fiquei profundamente admirado de suas posições.

Eu já sabia, depois que ouvi o relatório do Senador Marcelo Crivella, que sua participação no Supremo Tribunal Federal seria certamente abençoada por Deus, porque o relatório dele foi lido quase como uma oração. Mas agora percebo que a sua vida toda foi abençoada por Deus pela posição que aqui declinou a esta Comissão. Então, fico feliz e satisfeito em ver que teremos um Ministro abençoado por Deus em cada atitude, em cada linha, em cada palavra, em cada sentença dada nesse importante, e mais importante, tribunal do nosso País.

Parabéns a V. Ex^a, Ministro Luiz Fux, e mais do que a V. Ex^a, parabéns ao País que terá um ministro de sua estirpe.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Presidente Eunício, eu ia até declinar da minha fala, Ministro Fux, haja vista o adiantado da hora e nós queremos votar no plenário, mas, em vez de declinar, vou resumi-la, até porque seria cobrado pelo povo do Rio de Janeiro, Senador Crivella, que apresentou aqui um brilhante relatório. O Senador Dornelles fez uma fala no plenário desta Casa fantástica e até o Senador Aécio Neves, que é Senador por Minas Gerais, mas é tratado informalmente no Rio de Janeiro como quarto Senador na Casa, também falou. Então eu me sinto no dever de rapidamente falar aqui da alegria do povo do Estado do Rio de Janeiro, do sentimento nos meios acadêmicos e intelectuais, do orgulho do Rio de Janeiro com a vossa indicação. O senhor – eu queria destacar aqui – passou em todos os concursos, Senador Demóstenes, em primeiro lugar, na Promotoria, como Juiz. E eu queria ressaltar um aspecto que está claro na fala do Desembargador Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, Nélson Calandra: “A indicação do Ministro Luiz Fux para o STF representa uma belíssima vitória para a magistratura brasileira. É também demonstração da sensibilidade da Presidente e do Ministro da Justiça. Era uma reivindicação antiga da classe, de que houvesse mais juízes de carreira no Supremo”.

Está aqui também o Presidente da Associação do Juízes Federais do Brasil, Gabriel Wedy, que diz que o principal pedido da Ajufe era que o escolhido fosse um juiz de carreira. “É com grande alegria e satisfação que recebemos a notícia da sua indicação. Ele é juiz de carreira e, certamente, emprestará seu notório saber jurídico exigido pelo texto constitucional aos trabalhos feitos pelo STF.”

Não quero me alongar, mas quero dizer que V. Ex^a emocionou esta Casa ao falar de sua família, ao falar de seu pai; não só por isso, mas ao falar de valores éticos, de responsabilidade social, de mostrar verdade. Os Senadores viram. E eu falo muito isso das nossas eleições, Senador Pedro Taques. Eu digo que, quando nós falamos pela televisão, o povo vê quem está falando a verdade, com entusiasmo. E isso passou aqui no Senado Federal.

Eu tinha preparado três perguntas, que, com certeza, já foram feitas por outros Senadores, e o senhor vai responder coletivamente agora. Uma, rapidamente, é sobre a judicialização da política. Eu não quero falar de casos concretos, mas houve a decisão do Supremo Tribunal Federal sobre o caso da suplência no Parlamento. O Supremo decidiu uma coisa. A Câmara está empossando os suplentes da coligação. Esse é um caso que não envolve só a questão da suplência. Mas existe nesta Casa, no Congresso Nacional, uma vontade muito grande de separar áreas, de delimitar competências entre os Poderes.

Queria falar também, e vejo como é forte a sua defesa desse princípio, do ativismo judicial, a defesa de direitos do cidadão. Mas V. Ex^a falou aqui também de um certo equilíbrio com o princípio da reserva do possível. E eu queria falar do outro lado.

O senhor sabe que nós estamos com um problema, Ministro Fux. Um dos maiores problemas da Frente Nacional dos Prefeitos hoje é com os exageros. O senhor sabe que nós temos uma grande dificuldade hoje no Brasil de acharmos pessoas que queiram assumir as Secretarias de Saúde. As pessoas querem ser consultoras, porque às vezes há decisões judiciais que pedem que, em 24 horas, se entregue um medicamento muito difícil de se encontrar no mercado. Esta é uma realidade concreta da vida do nosso País hoje: os Secretários de Saúde se escondem para não serem presos. Eu não quero abrir mão aqui da lógica do ativismo judicial, da defesa dos direitos do cidadão. Isso é fantástico. Agora, qual é o equilíbrio contra os exageros?

Por fim, o senhor, pela sua atuação fantástica como Ministro do STJ, se notabilizou pela defesa da celeridade, da velocidade, pela luta contra a lentidão da Justiça. E V. Ex^a, quando presidiu a comissão para apresentação do anteprojeto do Código de Processo Civil, demonstrou essa preocupação. Eu queria que V. Ex^a falasse, rapidamente, sobre isso. Não precisa se alongar. E também sobre os planos para a luta contra a lentidão, a luta para dar velocidade à Justiça.

Ao encerrar, como representante do Estado do Rio de Janeiro, eu não poderia deixar de – espero que todos me compreendam – felicitá-lo. O senhor passou aqui uma certeza para todos nós. Não estou falando para agradá-lo. Tenho certeza de que, pelas suas ideias, pela sua vontade, pelo seu compromisso com a realidade do povo que mais precisa no nosso País, eu acho que o senhor tem tudo para fazer história no Supremo Tribunal Federal.

Parabéns a V. Ex^a. E transmito aqui o sentimento do povo do Estado do Rio de Janeiro, que está orgulhoso com a vossa indicação.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB – CE) – Com a palavra o nobre Senador, ex-Presidente desta Comissão a quem tive a honra de substituir, Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, Sr. Ministro Luiz Fux, Sr. Conselheiro Nelson Tomás Braga, primeiro quero reconhecer o valor de V. Ex^a, todos já o fizeram, mas V. Ex^a realmente é alguém da área do Direito e eu espero que o Supremo doravante possa ser composto dessa forma. Como disse o presidente da Associação Nacional dos Magistrados, Desembargador Calandra, de São Paulo, é de muito bom alvitre que o Supremo Tribunal Federal também volte a ser composto não exclusivamente, mas por magistrados de carreira e por magistrados oriundos do Superior Tribunal de Justiça, como já era tradição no passado. V. Ex^a vem resgatar essa tradição e eu parabenizo a Presidente Dilma Rousseff por ter feito essa indicação.

Lembro até que participamos de um evento em São Paulo, outro dia, de um painel, eu, V. Ex^a, o Ministro Gilmar Mendes, o Ministro Toffoli e mais o advogado Arnold Wald. Eu contei essa história e vou contar novamente, porque era um público muito restrito, até para lhe fazer uma pergunta.

Outra dia, Senador Pedro Taques, eu fui a um salão cortar o cabelo, pasme V. Ex^a, às vezes meu cabelo chega até a ficar em pé. Lá encontrei uma colega advogada, talvez tenha feito a pergunta mais infeliz da minha vida, fui extremamente indelicado. Perguntei para ela: quantos anos você tem? Ela disse: Senador, não posso dizer isso porque o Supremo ainda não decidiu quando é que se dá o nascimento com vida.

Eu contei essa história só para dizer – naquela oportunidade não houve chance de debate –, somente para questionar a V. Ex^a, Ministro Fux, se em algum momento o Supremo tem abusado da edição da súmula vinculante. E pego como exemplo a súmula que ficou conhecida como a súmula das algemas. Parece que ali, a despeito da Constituição Federal dizer claramente que essa súmula será editada após reiteradas decisões sobre matéria constitucional e quando haja controvérsia atual acerca do tema, o Supremo editou. Talvez até naquele momento houvesse um certo temor no Brasil de que nós descambássemos para o estado policial. Talvez por isso o Supremo tenha feito dessa forma. Mas aproveito para perguntar, indagar a V. Ex^a, que brilhantemente presidiu a comissão de juristas que acabou por elaborar o anteprojeto do novo Código de Processo Civil, que já se transformou em projeto, que já foi votado pelo Senado e está na Câmara – V. Ex^a encontrou a solução para a área cível –, se também o Superior Tribunal de Justiça e talvez até outros tribunais superiores não deveriam também ter a súmula com efeito vinculante até, talvez, a repercussão geral. Qual a opinião de V. Ex^a sobre esse tema?

Algo que nós discutimos aqui muito, e esse tema não está posto na Justiça, é sobre crime organizado. Dois institutos tiveram uma polêmica grande aqui, tanto que é que ainda não encontrou votação o projeto da lei do crime

organizado. Então, queria saber a opinião de V. Ex^a sobre esses dois institutos que constam do projeto: a infiltração de agentes e a ação controlada por parte do magistrado para determinar em que momento a prisão... deixando que... quando uma organização criminosa se encontre praticando determinados delitos, até que momento isso pode acontecer para que o Poder Judiciário tenha obtido maiores provas ou a polícia tenha obtido maiores provas e possa com isso desencadear um processo mais efetivo de prisão daqueles agentes.

Qual é a opinião de V. Ex^a sobre esses dois institutos?

O Ministro Joaquim Barbosa sugeriu – e nós incluímos no novo Código de Processo Penal, já votado aqui, primeiro no anteprojeto e, depois, no novo Código – que, em caso ou nos casos da interposição de recurso extraordinário e recurso especial, todas as vezes em que houver essa interposição se suspenda o prazo de prescrição. Por quê? Porque, segundo ele, segundo outros Ministros do Supremo Tribunal Federal, quase sempre esses recursos são usados na área penal apenas para procrastinar, o efeito é meramente procrastinatório, já sabem que não terão resultado, mas, com isso, muitas vezes, acabam garantindo a impunidade pela obtenção da prescrição.

Um outro problema que nós discutimos aqui, até no projeto sobre lavagem de dinheiro que também não conseguimos avançar por conta especificamente dessa polêmica, é o desejo do Ministério Público, da Polícia e do Poder Judiciário, especialmente de seus agentes que atuam nessa área, que dados cadastrais que não configurem quebra de sigilo possam ser acessados diretamente pela Polícia quanto pelo Ministério Público, assim como alguns outros órgãos, como Banco Central, Tribunal de Contas da União, outros tribunais, Coafe. Qual a opinião de V. Ex^a sobre isso?

V. Ex^a entende que pode o Ministério Público fazer investigação em determinados casos e com determinadas regras preestabelecidas? Uma briga existente entre a Polícia Civil e a Polícia Militar acabou também atrapalhando uma idéia, que o Supremo Tribunal Federal até já decidiu a respeito, de que pode a Polícia Militar lavrar os Termos Circunstâncias de Ocorrência, os chamados TCOs. Por quê? Porque, num voto até muito bonito do Ministro Ayres Britto, acompanhado por praticamente todo o Supremo, ele diz que ali não há qualquer elemento de cognição e simples anotação do que aconteceu para remessa a autoridade policial, que é o delegado de polícia, e depois composição pelo Poder Judiciário e juizados especiais de primeiro grau. Qual a opinião de V. Ex^a: a PM pode lavrar o TCO?

A revista Veja traz, esta semana, uma matéria que nós discutimos aqui amplamente nos últimos oito anos e que não conseguimos aprová-la. Por quê? Também embora a Magistratura, o Ministério Público e outros agentes do Direito sejam favoráveis à criação do chamado RDD Max ou Supermax, até obedecendo a um preceito constitucional que diz que os estabelecimentos serão adequados para cada tipo de crime praticado, grau de periculosidade do agente e que as penas serão cumpridas de forma progressiva etc., mas nós tentamos implantar aqui o RDD Max. Foi aprovado o RDD.

O que é o RDD Max ou Supermax, que o Brasil é até signatário de tratados e convenções internacionais de direitos humanos para adoção aqui? Independentemente da prática de qualquer ato criminoso dentro do presídio, o magistrado, já pelo comportamento do réu, pelo longo cabedal de crimes que ele cometeu, especialmente se ele pertencer ou comandar organização criminosa, pode dizer qual o prazo que ele deve ficar isolado e quais as condições do isolamento. Naquela ocasião, preferiu o Congresso – e com pressão muito grande do Governo Federal – aprovar o atual sistema em que o regime disciplinar é imposto por dois anos, prorrogados por mais dois anos, desde que a pessoa tenha praticado algum delito ou alguma grave infração dentro do presídio, quando nós sabemos que um grande delinquente, um comandante de crime organizado não faz nada, manda fazer, não é verdade? Então, qual é a opinião de V. Ex^a, se é possível, constitucionalmente, a adoção desse regime disciplinar diferenciado.

Outro problema que nós atravessamos aqui foi a supressão do exame criminológico, porque o Governo também – e, veja só, não foi só este Governo, o governo anterior também; então, não é uma questão de governos, mas uma questão de Estado. Mas o Governo quis esvaziar os presídios, inclusive com grandes delinquentes, com delinquentes que praticaram crimes graves, e aboliu o exame criminológico. Então, qual é hoje o requisito para uma pessoa ser posta imediatamente em liberdade, se cumprido determinado período, ter direito à progressão ou ao livramento condicional? É que ela tenha cumprido aquele lapso temporal e que não tenha também praticado nenhuma falta dentro do presídio, que tenha um bom comportamento carcerário.

Com isso, praticamente todos os delinquentes do Brasil, independentemente da quantidade ou da qualidade dos crimes cometidos, terão direito à progressão e terão direito naturalmente ao livramento condicional. V. Ex^a pensa se nós podemos ou não adotar novamente o exame criminológico, que condiciona a uma junta médica um prévio parecer sobre a condição ou não de periculosidade – vamos usar esse termo – daquela pessoa presa, daquele delinquente preso, no momento em que ele tenha ou não o direito à progressão, independentemente do tempo cumprido. É claro que o magistrado também pode desprezar, fundamentadamente, o laudo que lhe será submetido.

Então, qual a opinião de V. Ex^a sobre o exame criminológico?

Agradeço e parabenizo V. Ex^a.

Apenas ao nosso querido Presidente, Eunício: quando o nosso Senador Pedro Taques propôs que a votação fosse feita ao final, ele propôs, primeiramente, para cumprir a Constituição. E V. Ex^a, que é um Parlamentar de larga experiência: muitos querem votar imediatamente, para poderem realizar outras tarefas, inclusive de cunho parlamentar. Mas evidentemente que acaba sendo um desrespeito para o sabatinado quando isso acontece, porque nós chegamos ao final da sessão plenamente esvaziados. E todos sabem que o Ministro Fux e outros Ministros que serão aqui indicados merecem a atenção plena de todos os Srs. Senadores até o final. E é claro que V. Ex^a foi democrático, V. Ex^a agiu, inclusive regimentalmente, delegando essa decisão ao Plenário desta Casa, mas talvez o melhor caminho seja realmente abrir ao final para que, até o final, embora com o sacrifício de muitos, possam todos ficar aqui, até para beber da sabedoria do Ministro Fux e de outros tão grandes quanto ele.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB – CE) – Senador Demóstenes, é que o Ministro Fux foi tão brilhante na sua apresentação que os Srs. Senadores pediram essa dispensa. E eu imaginava que a gente, com essa posição, pudesse agilizar os trabalhos, tendo em vista que está havendo uma sessão plenária do Senado e, com a quebra do interstício, o Ministro Fux ainda deve ser submetido, se aprovado aqui na Comissão, ao Plenário do Senado.

Por fim, o último orador inscrito, o Senador Wilson Santiago, para, em seguida, ouvirmos o Ministro Fux e apurarmos os votos que estão nesta urna que está aqui fechada.

O SR. WILSON SANTIAGO (PMDB – PB) – Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Eunício Oliveira, Srs. demais Senadores e Senadoras aqui presentes, Sr. Ministro Luiz Fux, Sr. Relator, profissionais da Imprensa, demais senhores e senhoras, eu teria, Sr. Presidente, várias indagações a fazer ao Sr. Ministro, mas todas elas foram consumidas pelos companheiros que me antecederam. Daí por que me dou por satisfeita em relação a esse ponto.

No demais, parabenizo o Ministro pela sua carreira como magistrado, homem que veio da...

Ele iniciou sua vida no Ministério Público, e tenho certeza que a experiência adquirida desde como integrante do Ministério Público até hoje, como representante de uma instância maior da magistratura, terá condições plenas – já comprovou isso – de exercer e de dar continuidade e até também de fazer com que sua história, sua vida seja cada vez mais contemplada no currículo do qual, até então, temos conhecimento.

Admiro muito os integrantes da magistratura. Digo até que, no decorrer do tempo, entendo que o Supremo Tribunal Federal, se possível, deve ser representado pela maioria dos integrantes da magistratura. Por várias razões.

Tive origem na Defensoria Pública. Passei nove anos no Tribunal do Júri da capital, João Pessoa, e aprendi muito com os magistrados da época, com os representantes do Ministério Público da época, que me ensinaram que a tranquilidade, o respeito ao ser humano e, além de tudo, a razão e a independência em um julgamento prevalecem sobre os demais fatores que, de fato, interfiram ou possibilitem a diversificação daquele julgamento.

Daí por que a admiração por V. Ex^a se estendeu ao ler seu currículo. Li alguns livros de V. Ex^a. Tomei conhecimento, porque são muitos; são em torno de vinte. Além também de V. Ex^a presidir uma comissão extremamente importante, que é a do Código de Processo Civil, que se encontra ainda aqui, no Senado Federal.

Entendendo que já fiz um apelo anteriormente, de até me sentir satisfeita, entendendo que os demais se sentiriam também, por conta de a sessão estar no final, já se encerrando os oradores e também a Ordem do Dia, eu me dou por satisfeita, dizendo que o Supremo Tribunal Federal, com certeza, terá um grande representante que, humanamente, decidirá em favor dos seus desiguais ou até dos seus iguais, para que tenhamos justiça e tenhamos, além de tudo, respeito ao cidadão brasileiro.

Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB – CE) – Não havendo mais Senadores inscritos, passo a palavra a S. Ex^a o Ministro Luiz Fux, para suas considerações sobre os questionamentos, para que, em seguida, encerremos a votação e façamos a apuração dos votos, para submeter à vontade do Plenário, se assim for, a indicação de V. Ex^as.

O SR. LUIZ FUX – Exm^os Srs. Senadores, eu, representando esta Casa, tive a honra de presidir a comissão de criação do novo Código de Processo Civil, cujo ideário comum é a duração razoável dos processos, a celeridade, eu utilizaria esse mesmo ideário para promover as respostas a todas as perguntas que aqui foram formuladas, em razão dos trabalhos adiantados do Plenário, como foi aqui advertido pelo Presidente, Senador Eunício Oliveira.

Preliminarmente, gostaria de agradecer muito as perguntas que me foram formuladas pela Senadora Marta Suplicy, de maneira tão elegante, e tenha a certeza de que V. Ex^a vai exercer esse mandato com a mesma excelência com que governou o Estado do País que apresenta as demandas mais complexas.

Pedir vênia a V. Ex^a, porque a questão da união estável de homossexuais está pendente ainda de julgamento. Mas apenas dizer que a tese central que se sustenta é que o Direito brasileiro, como garantia intransponível, apregoa isonomia e vedo a discriminação de qualquer pessoa com liberdade de culto pelo sexo ou pela sua crença. De sorte que essa questão perpassa por esse tema da liberdade sexual, perpassa pelo problema do respeito às opções e às desigualdades entre os seres humanos e perpassa também pela questão de que os homossexuais têm todos os deveres civis. Então, eles, talvez, tenham que ter também todos os direitos civis.

São as teses que estão em debate que me impedem de fazer uma opção por uma delas.

Concordo com V. Ex^a: qualquer flexibilização da Lei Maria da Penha representa, efetivamente, um retrocesso, numa sociedade onde as mulheres se destacaram não só pelos seus atributos pessoais, como também pelos seus atributos intelectuais. Hoje, temos inúmeras mulheres Ministras, temos uma Presidente da República do Brasil.

Nas minhas horas vagas, gosto muito de ler sobre Psicologia. Autoajuda, eu acho que, olhando para o espelho, nós nos autoajudamos, mas a Psicologia é um tema um pouco mais profundo.

Um grande psicólogo e psiquiatra, médico, Luiz Alberto Py, traça as diferenças entre o homem e a mulher. Ele diz que é, digamos assim, algo irrefletido um homem dirigir-se a uma mulher e dizer a ela “coloque-se no meu lugar”, porque é absolutamente impossível.

Há uma supremacia das mulheres, que são resolutas, têm uma independência nata e isso aí, efetivamente, não pode fazer com que haja um retrocesso numa suposta sociedade que fora, segundo alguns, uma sociedade machista.

O Supremo Tribunal Federal pode, sim, contribuir para o acesso à Justiça, em primeiro lugar, fazendo com que se cumpra e se obedeça a sua jurisprudência. Vai evitar uma série de ações, quando a súmula vinculante obriga a administração e obriga que os juízes respeitem aquela solução. Aí, não haverá recursos daquela decisão e,

automaticamente, a Justiça rápida significa, também, uma acepção do acesso à Justiça, que é um acesso a um processo justo e rápido, que dá ao autor aquilo a que ele faz jus.

No que concerne à reforma política, às alterações legislativas, o que eu poderia sinalizar como de bom alvitre, eu diria a V. Ex^a que, aqui, há um impedimento ideológico afetivo.

A Comissão que está promovendo a reforma eleitoral, que, a fortiori, é uma reforma política, é levada a efeito por esse jovem Ministro magnífico e brilhante que é o Ministro Antônio Dias Toffoli, de sorte que me geraria, em primeiro lugar, um constrangimento, mas também me gera a certeza de que tudo de bom ocorrerá, tendo em vista que ele preside essa Comissão.

Senador Antonio Carlos Valadares, quero destacar, aqui, o prazer que tive pelo convívio na reforma, na Comissão de criação do novo Código de Processo Civil. Evidentemente, o Ministro Cezar Peluso é uma das maiores inteligências do nosso País e, evidentemente, tudo quanto provém de S. Ex^a tem toda a pertinência sob o ângulo da sua juridicidade.

Eu, humildemente, ainda luto pelo nosso Código. Não sei se terei tempo e disponibilidade para participar ativamente dessa Comissão do pacto federativo, mas se puder fazê-lo, eu sugeriria que houvesse algo em torno da desformalização dos procedimentos, para poder agilizar mais a Justiça.

Entendo que é hora de o Brasil pensar, assim como há na Europa, em um contencioso administrativo, com coisas julgadas administrativamente. Há determinadas questões que precisam ser desjudicializadas. Não se justifica mais que se submetam ao Poder Judiciário onde não há conflito, e são atividades às vezes até cartoriais, que não precisariam passar pelo Poder Judiciário. E empreender a força da jurisprudência, que na doutrina de Chaïm Perelman, da Teoria da Argumentação, é uma decisão que provém das mais altas autoridades, que arrebatam e se justificam politicamente diante de um auditório.

Com relação, digamos assim, ao pacto federativo, sobre se é bom ou se não é bom para o Brasil, ou se é bom para mim, o que é bom para o Brasil é bom para mim. O que é bom para a Nação brasileira é bom para mim. O Brasil, para mim, é o ar que eu respiro, é o berço dos meus filhos, que já estão grandes, é o berço do meu netinho e, também, infelizmente, é o túmulo onde estão os meus antepassados. Então, tudo o que é bom para o Brasil é bom para mim.

Senadora Ana Rita, eu agradeço muitíssimo pela sua fala e, acima de tudo, pela sua benção. Nós precisamos muito de benção, porque nada que fazemos escapa, evidentemente, à orientação de Deus. Eu nunca tive dúvidas sobre os acertos e os desacertos da Magistratura. Os juízes erram por entendimento. Mas, quando nós acertamos com um espectro tão maior e conseguimos trazer um benefício maior ao cidadão e à humanidade, tenho absoluta certeza de que a mão do juiz foi guiada pela mão de Deus. Por isso, agradeço a sua benção.

Senadora Marinor Brito, eu tenho também o mesmo pensamento de V. Ex^a, no sentido menos pessoal e muito mais institucional, de que a minha indicação realmente representa a vida e a esperança da Magistratura de carreira. Eles estão assistindo. Sem nenhuma vaidade, tenho o vezo de não gostar de falar absolutamente nada de mim, a minha função é resolver os problemas alheios; mas, de alguma sorte, a minha indicação tem realmente um significado para a Magistratura. Eu sou juiz de carreira, inclusive disputei o Superior Tribunal de Justiça, onde exercei minhas funções há nove anos, na vaga destinada ao juiz de carreira. Concorri na vaga de desembargadores. Então, essa indicação sinaliza um grande sonho institucional para essa juventude.

Os juízes estão fazendo concurso cada vez mais novos. Eles podem alimentar a esperança, que é um grande móvel de toda a vida, a utopia serve para a gente caminhar, podem alimentar esse desejo de que é possível ser juiz de carreira, começar no interior e terminar na Suprema Corte, com o aval sério do Senado Federal.

Senador Lindbergh Farias – eu pulei o Senador Lobão Filho propositalmente, porque representa o fecho daquilo que eu quero dizer –, eu gostaria muitíssimo de agradecer a participação de V. Ex^a. Eu tive oportunidade de admirá-lo como líder, como homem que tem coragem, porque este é um atributo muito importante nos magistrados. Num país onde os juízes não têm coragem, num país onde os juízes temem, as decisões valem tanto quanto valham esses homens.

Sob o ângulo psicológico – eu gosto tanto de ler –, diz-se que – e a Senadora Marta Suplicy certamente vai gostar de ouvir isso, porque é uma atestação científica – o momento mais pungente da vida de um homem, e nós passamos por esse momento, é a morte do nosso pai. O que o pai diz nós assimilamos, mas depois nos despojamos daquele conceito; mas o que a mãe diz nunca mais sai da cabeça do filho.

Quando eu tinha 23 anos, a minha me disse: “Meu filho, o que eu mais aprecio em você é a sua independência.” Então, eu tenho, graças a Deus, independência e coragem. Estou pronto para exercer todos os desafios que se puserem à minha frente.

A judicialização da política. Espero já ter respondido, mas, de qualquer maneira, há questões que na verdade não são judicialização da política, são lesões a direitos individuais. Por exemplo, o Supremo Tribunal Federal já decidiu que o Parlamentar tem o direito subjetivo público de questionar, através das vias judiciais próprias, a sua participação em um processo legislativo que está viciado. Isto é um direito subjetivo que acompanha a regra de que nenhuma lesão escapará à apreciação da Justiça.

Com relação ao fornecimento de medicamentos e essas ordens judiciais que tanto atemorizam as autoridades, a realidade básica é a seguinte: em primeiro lugar, essa questão está também como repercussão geral para ser decidida. Mas apenas o que se põe aqui é uma postura ideológica. Os juízes do sistema brasileiro anteriormente eram verdadeiros burocratas judiciais. Eles apenas condenavam. Os juízes do sistema anglo-saxônico, que seguiram mais o modelo não do iudex, que pronunciava as palavras da lei no sistema romano, mas dos pretores, que exerciam o imperio judice (?), esses juízes do sistema anglo-saxônico não condenam, eles ordenam. Porque quem descumpe uma ordem

judicial podendo fazê-lo, na verdade não está descumprindo uma ordem judicial, está cometendo um atentado à dignidade da jurisdição, à dignidade da Justiça. Então, essa nova feição do processo civil, como vem previsto no art. 14, inciso V, do Código de Processo Civil, traz exatamente essa nova postura judicial, porque, para o cidadão, passa uma ideia de frustração, passa uma ideia de que o Poder Judiciário não é eficiente, não efetiva suas decisões. E essas ordens judiciais, por vezes, são necessárias à luz do cânones maior e da normatividade suficiente da regra constitucional de que a saúde é um dever do Estado e um direito de todos. Mas é claro que isso tem sido visto pelo Supremo Tribunal Federal à luz do enfoque da reserva do possível. São remédios que não existem no Brasil. Se são remédios que não têm um atestado da sua científicidade, evidentemente que não se pode obrigar a essa... Essa ordem judicial não pode obrigar a esses secretários. Mas, de qualquer maneira, há aí uma aproximação entre o sistema anglo-saxônico e o sistema romano-germânico, e nós adotamos uma estratégia semelhante às injunctions, que são ordens judiciais. O juiz brasileiro hoje também não condena, ele ordena, e isso arregimenta um elevado prestígio para o Poder Judiciário, que, exatamente por não ordenar e só condenar, já teve seu prestígio elevado a níveis alarmantes de insatisfação pela população.

É a hora da nossa redenção. O juiz tem que ter os instrumentos capazes de fazer valer a sua responsabilidade social. Se nós temos deveres, nós temos que ter meios para exercer esses deveres.

No que toca à celeridade, eu diria a V. Ex^a que o projeto da Casa a que V. Ex^a pertence, o Senado Federal, preconiza a desformalização dos procedimentos, tornando mais simples, estimula a conciliação e a mediação, que é a melhor forma de solução dos conflitos, porque otimiza o relacionamento social. Ninguém sai perdendo. E, por fim, estabelece julgamentos vinculantes.

É aí eu aproveito a oportunidade para ingressar na indagação do Senador Demóstenes sobre a Súmula Vinculante dos tribunais. Eu entendo como um instrumento extremamente eficiente para evitar demandas e aventuras judiciais essas Súmulas Vinculantes dos tribunais locais, desde que versem sobre leis locais. Porque as leis locais são inapreciáveis pelo Superior Tribunal de Justiça. Só são apreciáveis pelo Supremo Tribunal Federal nas hipóteses de controle da constitucionalidade.

De sorte que uma jurisprudência sobre ICMS, que é um tributo específico do Estado, muito embora também tenha uma previsão na Constituição Federal e na lei federal, que é o Código Tributário Nacional, mas algumas questões, aquelas leis que o Estado edita para reduzir a base de cálculo, uma cesta básica, enfim, aquelas peculiaridades locais poderiam ficar subsumidas a uma Súmula Vinculante dos tribunais locais. Inclusive o art. 557 do Código de Processo Civil dispõe que o relator da apelação pode negar seguimento a ela se ela estiver em confronto com a jurisprudência predominante daquele tribunal. O que não pode é que a jurisprudência predominante daquele tribunal esteja em confronto com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. Mas se estiver em consonância, o relator já pode evitar essas questões.

Por outro lado, Senador Demóstenes, V. Ex^a sabe que eu não sou homem de fugir de pergunta, evidentemente. Não tenho o menor problema de enfrentar questões. Essas questões todas que V. Ex^a me sugeriu – crime organizado, prisões, suspensão de prescrição que foi sugerida pelo eminente Ministro Joaquim Barbosa, já há regras de direito tributário que suspendem as prescrições, quando o processo está arquivado, à busca de bens do executado.

Adoção de regime disciplinar diferenciado, progressão de pena, exame criminológico, na realidade, essas questões não passarão previamente pelo Supremo Tribunal Federal.

O Senador Aloysio Nunes Ferreira tem uma teoria à qual não me filio, mas a que sou extremamente simpático, porque não está posta na lei. Mas V. Ex^a, de certa forma, quando abordou a questão da ação de descumprimento de preceito fundamental, entendeu que deveria haver, por via oblíqua, um controle prévio da constitucionalidade das leis, que é uma forma de se evitar essa repetição de recursos por inconstitucionalidade das leis.

Então, na verdade, o Supremo Tribunal Federal não vai fazer controle prévio dessas belíssimas ideias que V. Ex^a aqui lançou. Não vai fazer controle prévio, mas essa é uma opção de política legislativa, que está na mão de V. Ex^as. V. Ex^as são representantes do povo brasileiro, têm de auscultar o sentimento do povo, para saber se efetivamente esses meios inibem as ações criminosas ou se eles se enquadram no risco daquela atividade supostamente profissional desses delinquentes; o risco do delito, se eles assumem o risco do delito, apesar de todas essas ameaças penais.

Senador Wilson Santiago, eu gostaria não só de agradecer a sua intervenção, mas de manifestar aqui a minha admiração pela Defensoria Pública. A Defensoria Pública tem feito um trabalho magnífico na defesa da população carente. Embora eu tenha sido membro do Ministério Público, e, no interior, há uma grande integração entre o Ministério Público e a Defensoria Pública, porque, se não fizermos nada por essa gente carente, ninguém absolutamente vai fazer.

Então, a Defensoria Pública é uma instituição pela qual tenho uma imensa admiração, e, sempre que possível, eu a coloco no patamar que ela efetivamente merece.

Por fim, acredito que não esqueci absolutamente ninguém, eu queria terminar, respondendo ao Senador Lobão Filho. Na verdade, não é responder; é dizer a ele que, realmente, a sua percepção quanto à presença da nossa fé e da nossa submissão a Deus é muito grande no exercício da magistratura. Disse mesmo que, neste mundo de Deus, é a função mais aproximada dessa tarefa divina.

Piero Calamandrei, na obra Eles, os Juízes, Vistos por um Advogado, dizia que a Justiça é a ponte onde passam todas as misérias e todas as aberrações; é o mais alto apostolado que um homem pode exercer. E exige-se uma independência olímpica, uma cultura enciclopédica; deve-se tolerar a verdade alheia e, acima de tudo, respeitar os homens de acusação ainda infundada.

Muito obrigado, mais uma vez.

Espero, Sr. Presidente, que eu não tenha criado tanto transtorno para a pauta de V. Ex^a. Obrigado. (Palmas.)

A SR^a MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Podemos iniciar, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB – CE) – Por favor.

A SR^a MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Primeiro voto, indicado o Ministro Luiz Fux: “sim”; segundo voto: “sim”; terceiro voto: “sim”; quarto voto: “sim”; quinto voto: “sim”; sexto voto: “sim”; sétimo voto: “sim”; oitavo voto: “sim”; nono voto: “sim”; décimo voto: “sim”; décimo primeiro voto: “sim”; décimo segundo voto: “sim”; décimo terceiro voto: “sim”; décimo quarto voto: “sim”; décimo quinto voto: “sim”; décimo sexto voto: “sim”; décimo sétimo voto: “sim”; décimo oitavo voto: “sim”; décimo nono voto: “sim”; vigésimo voto: “sim”; vigésimo primeiro voto: “sim”; vigésimo segundo voto: “sim”; e último voto, vigésimo terceiro voto: “sim”. Todos os votos apurados: “sim”, Excelência, sem nenhuma abstenção. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB – CE) – Vou proclamar o resultado da votação: dos 23 Senadores componentes desta Comissão, V. Ex^a recebeu 23 votos “sim”.

A escolha do nome do Sr. Ministro Luiz Fux está aprovada.

A matéria vai a Plenário.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 18 horas e 26 minutos.)